

ESTA OFERTA PÚBLICA NÃO É UMA OFERTA PÚBLICA DE AÇÕES NO BRASIL OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO À EXCEÇÃO DA REPÚBLICA DA ARGENTINA. ESTA OFERTA PÚBLICA NÃO SERÁ REALIZADA NO BRASIL OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO FORA DA ARGENTINA. ESTA OFERTA PÚBLICA FOI REGISTRADA SOMENTE PERANTE A COMISSÃO NACIONAL DE VALORES DA REPÚBLICA DA ARGENTINA E NÃO FOI E NEM SERÁ REGISTRADA PERANTE QUALQUER OUTRA AUTORIDADE OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO.

Prospecto



**Oferta Pública de Aquisição Obrigatória  
de  
Ações Ordinárias Classes A e B  
de  
Banco Patagonia S.A.  
a  
U\$S 1,3140 por cada Ação Classe A e B  
(pago em pesos conforme taxa de câmbio assinalado neste Prospecto com uma dedução de \$ 0,3346500775  
por ação correspondentes a Dividendos 2010 pagos)  
por  
Banco do Brasil S.A.**

**O Prazo Geral de Aceitação da Oferta começará às 10:00 horas de 1 de setembro de 2011 e  
será encerrado às 15:00 horas de 28 de setembro de 2011.  
O Prazo Adicional de Aceitação da Oferta começará às 10:00 horas de 29 de setembro de 2011 e será encerrado às  
15:00 horas de 5 de outubro de 2011.**

A presente oferta pública de aquisição obrigatória (a "Oferta") é realizada pelo Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil" ou o "Ofertante"), uma sociedade anônima constituída segundo as leis de Brasil, para a aquisição de todas as ações ordinárias classes A e B, escriturais, de valor nominal um peso (\$ 1) cada uma e de um voto por ação atualmente emitidas e em circulação do Banco Patagonia S.A. ("Banco Patagonia" ou a "Sociedade Afetada"), livres de restrições e gravames e que não forem propriedade do Ofertante, (doravante, as "Ações") com um preço de U\$S 1,3140 (um vírgula trinta e um e quarenta dólares estadunidenses) por cada ação classe A e B, com uma redução de \$ 0,3346500775 por ação correspondente ao Dividendo 2010 (conforme definido abaixo) (o "Preço"), e nos termos e condições indicados no presente prospecto (o "Prospecto") e nos outros documentos da Oferta.

**Tal como foi informado nos anúncios no Boletim da Bolsa de Comercio de Buenos Aires em 7 de abril de 2011, e no jornal *La Nación* nos dias 8, 11 e 12 de abril de 2011 os dividendos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011 do Banco Patagonia ("Dividendos 2011") são a favor do Ofertante, razão pela qual o Ofertante descontará do preço da Oferta um montante equivalente ao recebido pelos acionistas aceitantes da Oferta por Dividendos 2011. Banco Patagonia declarou um dividendo de \$ 0,3346500775 por ação, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de abril de 2011. Esse dividendo foi pago em 17 de maio de 2011. Conseqüentemente o preço da oferta pública de aquisição será reduzido em \$ 0,3346500775 por Ação.**

O preço da Oferta será pago na Argentina a cada acionista aceitante previamente convertido para pesos conforme taxa de câmbio indicada na seção "V. Elementos formais da Oferta – Forma e data de pagamento do preço da Oferta". A Oferta não está sujeita a condição alguma e se manterá seja qual for o número de aceitações recebidas. A Oferta é de aceitação voluntária pelos acionistas do Banco Patagonia. Tal aceitação implicará a conformidade dos acionistas aceitantes com as estipulações da Oferta. **Os acionistas que aceitarem a Oferta não terão direito de retratação.**

*A autorização para realizar esta Oferta foi outorgada mediante Despacho da Diretoria da Comissão Nacional de Valores (a "CNV") de data 17 de agosto de 2011. Esta autorização significa apenas que foram cumpridos os requisitos estabelecidos em matéria de informação. A CNV não emitiu parecer sobre os dados contidos no Prospecto. A veracidade da informação fornecida no Prospecto é exclusiva responsabilidade do Ofertante, e naquilo que corresponder, dos órgãos de administração e fiscalização do Banco do Brasil e dos auditores quanto aos respectivos relatórios sobre as demonstrações financeiras do Banco do Brasil que acompanham este documento. O órgão de administração do Banco do Brasil manifesta, com caráter de*

*declaração jurada, que o Prospecto contém, na data de sua publicação, informação veraz e suficiente sobre todo fato relevante que puder afetar a situação patrimonial, econômica e financeira do Banco do Brasil e de toda informação que deva ser de conhecimento do público investidor com relação à Oferta, conforme as normas em vigor.*

**Coordenador Global e Agente de Recepção**

**BANCOPATAGONIA**

Banco Patagonia S.A.

**Agente de Oferta**

**PATAGONIA**  
VALORES  
SOCIEDAD DE BOLSA

Patagonia Valores S.A. Sociedade de Bolsa

24 de agosto de 2011

Banco Patagonia é uma sociedade aderida ao Regime Estatutário Optativo de Oferta Pública de Aquisição Obrigatória nos termos do artigo 24 do anexo ao Decreto 677/2001. A finalidade da Oferta é para Banco do Brasil cumprir o disposto no artigo 23 do anexo do referido decreto e no capítulo XXVII da normativa da CNV sobre ofertas públicas de aquisição obrigatórias por mudança de controle e aquisição de “participação significativa”, com relação ao Contrato de Compra e Venda de Ações com data 21 de abril de 2010 ("**Contrato de Compra e Venda**"), mediante o qual Banco do Brasil acordou adquirir, na data de fechamento, 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, isto é 366.825.016 ações ordinárias classe B, dos senhores Jorge Guillermo Stuart Milne, Ricardo Alberto Stuart Milne e Emilio Carlos González Moreno (tais indivíduos, os "**Vendedores**" ou "**Novos Minoritários**"), ocorrida a data de fechamento e efetuada a transferência de tais ações ao Banco do Brasil no dia 12 de abril de 2011. O Banco do Brasil honrou a totalidade do preço de compra na data de fechamento do Contrato de Compra e Venda e não ficou nenhuma parte dele para ser financiado. Para maior informação sobre a aquisição vide a seção "*VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda*".

O Banco do Brasil e os Vendedores acordaram no Contrato de Compra e Venda, com relação às ações objeto do contrato, que os Dividendos 2010 seriam a favor do Banco do Brasil. Adicionalmente, eles acordaram que, caso a data de fechamento do Contrato de Compra e Venda acontecesse depois de que os Vendedores tivessem recebido os Dividendos 2010, o Banco do Brasil poderia deduzir do preço de compra um montante equivalente aos Dividendos 2010 recebido pelos Vendedores. Por conseguinte, esclarece-se que caso o Banco do Brasil pague o preço da Oferta depois de que o Banco Patagonia houvesse pago os Dividendos 2010 a seus acionistas, os Dividendos 2010 serão a favor do Ofertante, pelo que o Banco do Brasil descontará do preço da Oferta um montante equivalente aos Dividendos 2010 recebido pelos acionistas aceitantes da Oferta.

A Diretoria do Banco do Brasil em sua reunião de 29 de março de 2011 aprovou a realização da Oferta, e declarou que o Banco do Brasil conta com disponibilidade de recursos financeiros suficientes para pagar a totalidade do preço da Oferta pelas ações dos detentores que as aceitarem.

Banco do Brasil e os Novos Minoritários são atualmente titulares de 51% e de 10,58%, respectivamente, do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia.

Em cumprimento da normativa em vigor, a Oferta engloba todas as ações emitidas e em circulação do Banco Patagonia que não sejam propriedade do Banco do Brasil. No entanto, em decorrência do disposto no Contrato de Compra e Venda, os Vendedores não participarão da Oferta e manterão suas ações que representam 10,58% do capital social do Banco Patagonia, pelo que a Oferta será efetivamente por 38,42% do capital social e votos do Banco Patagonia.

O Banco do Brasil e os Vendedores acordaram no Contrato de Compra e Venda um “esquema de compra conjunta” das ações objeto da Oferta, que consiste em que o Banco do Brasil promoverá a Oferta por sua conta e com relação às ações que adquirir na Oferta, imediatamente a seguir venderá aos Vendedores uma quantidade determinada de ações conforme este esquema, até eles alcançarem ao todo uma participação máxima de 25% do capital social e dos votos do Banco Patagonia em circulação, computando para tal caso suas posses atuais, acrescidas daquelas que adquirir por este esquema. Para maiores informações a respeito do “esquema de compra conjunta” vide a seção "*VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda – Oferta pública de aquisição obrigatória e “esquema de compra conjunta” acordado entre as partes*".

Banco do Brasil é atualmente o acionista controlador do Banco Patagonia. Nem a Oferta nem o “esquema de compra conjunta” acordado entre as partes afetarão a formação ou configuração do grupo de controle do Banco Patagonia, que será mantido pelo Banco do Brasil.

Conforme o artigo 3(c) do capítulo XXVII.1.4 da normativa da CNV, a diretoria do Banco Patagonia deve dar um parecer sobre a Oferta dentro dos 15 dias úteis após a notificação à sociedade. A diretoria do Banco Patagonia expediu tal parecer em de 15 de abril de 2011, resolvendo opinar favoravelmente sobre a adequação do preço oferecido pelo Ofertante na Oferta, entre outras questões. A respeito disso, vide a seção "*VI. Outras informações importantes – Recomendação por parte do Diretoria do Banco Patagonia*".

## INDICE

	Página
I. INDICE DE TERMOS DEFINIDOS .....	vi
II. AVISOS IMPORTANTES.....	1
Agentes.....	1
Informações disponíveis.....	1
Advertências gerais .....	1
Moeda estrangeira .....	2
Declarações sobre eventos futuros .....	2
III. ELEMENTOS SUBJETIVOS da OFERTA .....	3
Informação concernente ao Banco Patagonia.....	3
<i>Denominação, sede social e objeto social</i> .....	3
<i>Atividades</i> .....	3
<i>Entidades controladas pelo Banco Patagonia</i> .....	4
<i>Informação contábil e financeira consolidada selecionada do Banco Patagonia</i> .....	4
Informação concernente ao Banco do Brasil.....	5
<i>Denominação, sede social e objeto social</i> .....	5
<i>Atividades</i> .....	5
<i>Entidades que conformam o grupo Banco do Brasil</i> .....	7
<i>Identificação dos acionistas controladores últimos do Banco do Brasil</i> .....	7
<i>Informação contábil e financeira consolidada selecionada do Banco do Brasil</i> .....	8
<i>Taxa de câmbio</i> .....	10
Pessoas responsáveis do Prospecto .....	10
Titularidade de ações do Banco Patagonia por parte do Ofertante.....	10
Acordos entre o Ofertante e os membros da diretoria do Banco Patagonia .....	11
Alterações do estatuto social do Banco Patagonia .....	13
IV. ELEMENTOS OBJETIVOS da OFERTA .....	14
A Oferta.....	14
Valores negociáveis aos quais a Oferta é estendida .....	14
Característica de obrigatoriedade da Oferta .....	14
Preço da Oferta.....	15
Condições da Oferta .....	15
Recursos financeiros para pagar o preço da Oferta .....	16
Requisito normativo de garantia da oferta.....	16
Alteração dos termos da Oferta .....	16
Lei e jurisdição aplicável.....	16
V. ELEMENTOS FORMAIS da OFERTA .....	16
Prazo da Oferta. Prorrogação .....	16
Procedimentos para a aceitação da Oferta.....	17
<i>Acionistas cujas ações se encontram depositadas através de uma entidade de custódia no sistema de depósito coletivo em Caixa de custódia de Valores</i> .....	17
<i>Acionistas cujas ações se encontram depositadas diretamente no cadastro de acionistas do Banco Patagonia em Caixa de custódia de Valores</i> .....	17
<i>Disposições comuns para todos os acionistas aceitantes da Oferta</i> .....	18
<i>Acionistas do Banco Patagonia que aceitam através do Merval</i> .....	19
Compromissos, declarações e garantias dos acionistas aceitantes da Oferta.....	20
Retratção da aceitação da Oferta .....	21
Aceitação das ações apresentadas à Oferta.....	21
Forma e data de pagamento do preço da Oferta .....	21
Honorários, despesas e impostos.....	22
VI. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES .....	22
Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários .....	22
<i>Contrato de Compra e Venda</i> .....	22
<i>Acordo de Acionistas</i> .....	24
Finalidade perseguida com a Oferta.....	27
Intenções do Banco do Brasil a respeito do Banco Patagonia. Planos e propostas .....	27
<i>Diretivas comerciais</i> .....	27
<i>Diretrizes administrativas</i> .....	29
<i>Recursos humanos</i> .....	29

Retirada da oferta pública e de cotação das ações do Banco Patagonia .....	30
Outra informação relevante sobre Banco Patagonia que não se encontre já em domínio público .....	31
Aprovações governamentais.....	31
<i>Autorização do Banco Central do Brasil.....</i>	31
<i>Aprovação sob a Lei 21.526 de Entidades Financeiras .....</i>	31
<i>Autorização sob a Lei 25.156 de Defesa da Concorrência .....</i>	31
Faixa de preços das ações e BDRs do Banco Patagonia .....	32
Dividendos pagos aos acionistas do Banco Patagonia .....	32
Cronologia do processo de tomada de decisões para a Oferta.....	33
Recomendação da diretoria do Banco Patagonia .....	34
VII. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E CAMBIAIS .....	34
Regime Tributário .....	34
<i>Imposto sobre dividendos .....</i>	35
<i>Imposto sobre lucros de capital.....</i>	35
<i>Imposto de renda mínima presumida .....</i>	35
<i>Imposto ao valor agregado.....</i>	35
<i>Imposto sobre bens pessoais.....</i>	36
<i>Imposto sobre débitos e créditos .....</i>	36
<i>Imposto sobre receitas brutas.....</i>	36
<i>Imposto de taxas e emolumentos .....</i>	36
<i>Taxa de justiça.....</i>	36
<i>Tratados para evitar a dupla imposição .....</i>	36
Normativa cambial .....	37
ANEXO I: Demonstrações financeiras do Banco do Brasil para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010 e 2009, e sua tradução juramentada para o espanhol.	
ANEXO II: Declaração de Aceitação.	
ANEXO III: Cópia de autorizações governamentais.	
o Anotações do Banco Central do Brasil de 21 e 28 de outubro de 2010 e sua tradução juramentada para o espanhol.	
o Resolução Nº 16/2011 do BCRA de 3 de fevereiro de 2011.	
o Resoluções Nº 15/2011 e 56/2011 do Secretário de Comércio Interior, de 3 de fevereiro e 4 de abril de 2011, respectivamente.	
ANEXO IV: Parecer da Diretoria do Banco Patagonia sobre a Oferta.	

## I. INDICE DE TERMOS DEFINIDOS

	Página
Acordo de Acionistas .....	25
ADSs .....	4
Agente da Oferta .....	1
Agente de Recepção .....	1
Agentes .....	1
Assuntos Relevantes .....	26
Banco do Brasil .....	Capa
Banco Patagonia .....	Capa
BCBA .....	1
BCRA .....	3
BDRs .....	4
BM&FBOVESPA .....	1
Caixa de custódia de Valores .....	17
Certificado de Transferência .....	17
CMV .....	Capa
Contrato de Compra e Venda .....	ii
Coordenador Global .....	1
Conta da Oferta .....	17
CVM .....	1
Dividendos .....	27
Dividendos 2010 .....	ii
Data de Liquidação da Oferta .....	21
Data de Vencimento .....	17
Declaração de Aceitação .....	17
IDC .....	36
LIG .....	35
MERVAL .....	17
Novos Minoritários .....	ii
Ofertante .....	Capa
Oferta .....	Capa
Opções .....	25
Prazo Adicional da Oferta .....	17
Prazo de Aceitação da Oferta .....	17
Prazo Geral da Oferta .....	17
Prospecto .....	Capa
Sociedade Afetada .....	Capa
Vendedores .....	ii

## II. AVISOS IMPORTANTES

### Agentes

O Ofertante contratou Banco Patagonia S.A. como coordenador global com relação à Oferta ("**Coordenador Global**") e como agente de recepção das ações que a ela se apresentarem (o "**Agente de Recepção**"), e a Patagonia Valores S.A. Sociedade de Bolsa como entidade de custódia das ações que se apresentarem na Oferta (o "**Agente da Oferta**" e junto do Coordenador Global/Agente de Recepção, os "**Agentes**").

### Informações disponíveis

O Prospecto e a Declaração de Aceitação da Oferta estarão a disposição dos interessados nos escritórios do Agente de Recepção cujo endereço é assinalado na contracapa do Prospecto, nos horários de 10:00 as 15:00 horas de segunda a sexta. Adicionalmente, estarão disponíveis no site: [www.cnv.gob.ar](http://www.cnv.gob.ar), de acordo com a seguinte rota: *Información Financiera / Emisoras / Banco Patagonia / Hechos Relevantes*.

As perguntas sobre a Oferta poderão ser encaminhadas ao Agente de Recepção nos horários e telefones e endereços de e-mail também indicados na contracapa do Prospecto.

Pode-se obter informações adicionais sobre Banco Patagonia e Banco do Brasil de diversas fontes de caráter público.

A respeito do Banco Patagonia, o Prospecto inclui referências sobre informação pública apresentada ante a Bolsa de Comércio de Buenos Aires (a "**BCBA**") e a CNV, disponível para sua revisão através da Internet nos sites: [www.bolsar.com](http://www.bolsar.com) e [www.cnv.gob.ar](http://www.cnv.gob.ar), respectivamente. Adicionalmente, o público investidor pode consultar informação disponível acerca do Banco Patagonia no site [www.bancopatagonia.com.ar](http://www.bancopatagonia.com.ar).

A respeito do Banco do Brasil, o Prospecto inclui referências sobre informações públicas apresentadas ante a Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (a "**BM&FBOVESPA**") e a Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (a "**CVM**"), disponível para sua revisão através da Internet nos sites: [www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br) e [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), respectivamente. Adicionalmente, o público investidor pode consultar informação disponível acerca do Banco do Brasil no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

### Advertências gerais

O conteúdo do Prospecto não deve ser considerado como uma recomendação ou assessoramento para os acionistas do Banco Patagonia. Sugere-se aos acionistas que consultem seus próprios assessores legais, tributários e/ou de negócios em relação a sua participação ou não na Oferta. Os acionistas devem realizar suas próprias pesquisas acerca da conveniência de aceitar a Oferta, e será entendido que dessa forma foi feito, sem admitir prova em contrário.

Nenhuma pessoa foi autorizada para proporcionar informação alguma ou efetuar manifestações que não estejam contidas nos documentos da Oferta. Qualquer informação não incluída nos documentos da Oferta deve ser considerada como que não possui autorização direta ou indireta do Ofertante ou dos Agentes.

A distribuição dos documentos da Oferta em certas jurisdições fora da Argentina pode estar limitada ou proibida por lei. O Ofertante e os Agentes solicitam às pessoas a quem os documentos da Oferta cheguem que se informem acerca de quaisquer destas limitações e as observem. A Oferta não será válida nem poderão formular-se aceitações por pessoas em qualquer jurisdição em que a Oferta ou sua aceitação por tais pessoas forem ilegais.

A entrega a qualquer momento dos documentos da Oferta, ou qualquer venda realizada em decorrência da Oferta não significará que não se produziu nenhuma mudança nos assuntos do Banco Patagonia ou Banco do Brasil desde a data do Prospecto, ou que a informação aqui contida seja correta com posterioridade à data do Prospecto.

A informação fornecida no Prospecto é oferecida como informação pública.

## **Moeda estrangeira**

As referências no Prospecto a “pesos” e “\$” são da moeda de curso legal na Argentina. As referências a “reais” e “R\$” são da moeda de curso legal no Brasil. As referências a “dólares estadunidenses” e “U\$S” são da moeda de curso legal nos Estados Unidos.

Para informação a respeito das taxas de câmbio entre o real e o dólar estadunidense, e entre o peso e o dólar estadunidense, vide seção “*III. Elementos subjetivos da Oferta – Informação contábil e financeira consolidada selecionada do Banco do Brasil – Taxas de câmbio*”.

## **Declarações sobre eventos futuros**

A Oferta que inclui os documentos incorporados por referência contém declarações sobre eventos futuros. Tais declarações podem identificar-se pelo uso de palavras tais como "é previsto", "será buscado", "propõe-se", "risco", "objetivo", "propósito", "futuro" ou expressões similares. Constituem declarações sobre eventos futuros as referidas a resultados financeiros futuros, intenções, crenças ou expectativas atuais do Ofertante, e possíveis ações futuras, em especial do Banco do Brasil e sua administração, incluindo referências às intenções e estratégias do Banco do Brasil e seus planos e propostas a respeito da aquisição do Banco Patagonia. As declarações sobre eventos futuros estão baseadas em expectativas e projeções atuais de eventos futuros e estão sujeitas a riscos, incertezas e pressupostos acerca do Banco Patagonia, e fatores econômicos e de mercado do setor no qual Banco Patagonia faz negócios, entre outros. As declarações sobre eventos futuros não são garantia de desempenhos ou resultados futuros, e os resultados podem diferir substancialmente dos descritos em tais declarações. As declarações sobre eventos futuros contidas no Prospecto fazem referência somente à data do Prospecto, ou a uma data anterior se especificamente declarada. O Ofertante e os Agentes não se comprometem a atualizar as declarações sobre eventos futuros, com o intuito de explicitar fatos ou circunstâncias posteriores a tal data ou eventos não previstos que puderem acontecer.

### III. ELEMENTOS SUBJETIVOS da OFERTA

#### **Informação concernente ao Banco Patagonia**

A informação concernente ao Banco Patagonia contida nesta seção foi extraída ou está baseada em relatórios e outra documentação disponível na CNV ou de outro modo disponível publicamente. O Ofertante não se responsabiliza pela exatidão da informação contida em tais relatórios e outra documentação.

#### *Denominação, sede social e objeto social*

A denominação social do Banco Patagonia é “Banco Patagonia S.A.”, e a sede social está localizada na Rua Teniente Juan Domingo Perón 500, Cidade Autônoma de Buenos Aires (C1038AAJ), Argentina. Banco Patagonia é uma sociedade anônima constituída no dia 4 de maio de 1928 de acordo com as leis da República Argentina, por um período de 99 anos, e inscrita em dia 18 de setembro de 1928 no Registro Público de Comércio sob o N° 13.424 do Livro N° 36, de Sociedades por Ações.

Banco Patagonia tem por objeto social, segundo é assinalado no artigo 3º de seu estatuto social, realizar todas as operações ativas, passivas e de serviços permitidas aos bancos comerciais pela Lei 21.526 de Entidades Financeiras, e suas alterações, tais como: a) receber depósitos à vista, a prazos e em cadernetas de poupança; b) emitir bônus, obrigações negociáveis, certificados de participação em empréstimos que outorguem e outros instrumentos negociáveis no mercado doméstico ou no exterior, de acordo com a regulamentação que o Banco Central da República Argentina (o “BCRA”) estabeleça; c) conceder créditos no curto, médio e longo prazo; d) outorgar avais, fianças ou outras garantias, aceitar, colocar e recolocar letras e notas promissórias de terceiros, giros e outros títulos de crédito, transferir fundos, emitir e aceitar cartas de crédito; e) realizar investimentos em valores mobiliários, públicos e privados, vinculados com operações em que interviesse, pré-financiar suas emissões, garanti-las e colocá-las; f) atuar como fiduciário e depositário de fundos comuns de investimento ou operações de financiamento coletivo de bens duráveis e moradias, administrar carteiras de valores mobiliários e cumprir outros encargos fiduciários; g) obter créditos do exterior e atuar como intermediário de créditos obtidos em moeda nacional ou estrangeira; h) realizar operações em moeda estrangeira; i) dar bens em locação financeira; j) cumprir mandatos e comissões conexas com suas operações; k) conceder créditos para a compra ou venda de bens ou serviços remunerados em parcelas ou a termo e outros empréstimos pessoais amortizáveis; l) outorgar adiantamentos sobre créditos decorrentes de vendas, locações ou outras operações, adquiri-los, assumir seus riscos, gerir suas cobranças, ou prestar assistência técnica e administrativa; m) conceder créditos para a aquisição de moradias e outros imóveis e a substituição de gravames hipotecários constituídos com igual destinação; n) receber certificados de depósitos de participação em empréstimos hipotecários e em contas especiais; n) receber depósitos nos quais a poupança seja condição prévia para a concessão de um empréstimo; o) descontar, comprar e vender letras, notas promissórias, cheques, giros, duplicatas e outros documentos negociáveis; p) operar em bônus, letras, obrigações negociáveis, obrigações hipotecárias e de outra natureza ou outros instrumentos negociáveis no mercado doméstico ou no exterior; q) receber valores em custódia e prestar serviços a fim de tal atividade; r) atuar como intermediário da compra e venda de títulos valores, agente pagador de dividendos, amortizações e juros. Quando resultar necessário, será solicitada a prévia aprovação da autoridade de superintendência financeira. A enunciação acima não é limitativa, tendo Banco Patagonia plena capacidade jurídica para realizar atos, contratos e operações compatíveis com seu objeto, aceitando para tanto a legislação em vigor e as disposições que estabeleça o BCRA.

#### *Atividades*

Banco Patagonia é sucessor de uma série de bancos de histórica presença na Argentina como foram Banco de Río Negro, líder na região da Patagônia, Banco Mercantil Argentino, pioneiro no negócio de pagamento de salários (plano salário), Banco Caja de Ahorro, precursor na incorporação do negócio de seguros ao setor bancário, estes dois últimos fusionados com Banco Sudameris Argentina, e finalmente Lloyds TSB Bank plc Sucursal Argentina, com mais de 140 anos de presença no país. Em 2011, o Banco do Brasil adquire 51% do capital social do Banco Patagonia e passa a ser seu acionista controlador.

Banco Patagonia é uma entidade financeira argentina, que conta com uma plataforma integrada de banco universal e uma rede de distribuição de alcance nacional, com presença no segmento de indivíduos, micro, pequenas e médias empresas. Banco Patagonia oferece seus produtos e serviços através de cinco tipos de bancos: (i) de Pessoas, (ii) Micro e Pequenas Empresas, (iii) Empresas, (iv) Finanças e (v) Setor Público, cada uma das quais concentra as relações da entidade com distintos tipos de clientes.

A respeito dos bancos de Pessoas e Empresas, Banco Patagonia é um dos líderes no negócio de pagamento de salários (plano salário). O negócio de plano salário facilita a distribuição de salários por parte das empresas e oferece aos funcionários uma caderneta de poupança com cartão de débito vinculado. A atual carteira de crédito do Banco Patagonia outorgada ao setor privado não financeiro está composta principalmente por quatro produtos: desconto de documentos, adiantamentos, empréstimos pessoais e cartões de crédito. Banco Patagonia é um dos líderes em serviços integrais no negócio de fideicomissos financeiros, que inclui a estruturação da operação financeira, a venda do produto aos investidores e a administração dos bens fiduciários. Adicionalmente, Banco Patagonia oferece a seus clientes um amplo leque de opções com outros produtos e serviços financeiros.

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010 do Banco Patagonia publicados em [www.cnv.gob.ar](http://www.cnv.gob.ar) indicam que em 31 de dezembro de 2010 Banco Patagonia registrou mais de 784.000 clientes, atendidos a partir de uma rede de 164 pontos de atendimento, 344 caixas eletrônicos e 162 terminais de autoatendimento, e oferecia trabalho para 2.929 funcionários. Nessa data, Banco Patagonia contava com uma rede de distribuição de alcance nacional, da qual 45% se encontra localizada na Cidade de Buenos Aires e na região periférica da cidade (Grande Buenos Aires), e o resto em outras regiões e cidades do país, com destaque na região da Patagônia, em especial na província de Río Negro, da qual Banco Patagonia atua como agente financeiro desde 1996.

Banco Patagonia tem ações classe "B" negociadas na BCBA e como Certificados de Depósito no Brasil ("BDRs") -cada um deles por sua vez representando 20 ações classe "B" do Banco Patagonia- na BM&FBOVESPA, e estes últimos, por sua vez, como *American Depositary Shares* ("ADSs") Rule 144A / Regulation S são negociados no mercado estadunidense. Adicionalmente, Banco Patagonia recentemente registrou nos Estados Unidos um novo programa de ADSs Nível 1 com subjacente em ações classe "B".

#### *Entidades controladas pelo Banco Patagonia*

Conforme informações das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010 do Banco Patagonia publicados em [www.cnv.gob.ar](http://www.cnv.gob.ar), as sociedades controladas pelo Banco Patagonia são:

Sociedades controladas	Participação no capital social (em %)
Patagonia Valores S.A. Sociedad de Bolsa	99,99%
Patagonia Inversora S.A. Sociedad Gerente de Fondos Comunes de Inversión	99,99%
Banco Patagonia (Uruguay) S.A.I.F.E.	100,00%
GPAT Compañía Financiera S.A.	99,00%

#### *Informação contábil e financeira consolidada selecionada do Banco Patagonia*

Os seguintes quadros apresentam a informação contábil e financeira consolidada do Banco Patagonia publicada em [www.cnv.gob.ar](http://www.cnv.gob.ar) em milhares de pesos para os períodos indicados:

<i>(em milhares de \$)</i>	<b>ESTRUTURA PATRIMONIAL CONSOLIDADA</b>		
	<b>Exercício ao ano encerrado em 31 de dezembro de</b>		
	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Disponível	1.583.673	1.635.592	1.445.111
Títulos Públicos e Privados	3.610.145	2.631.559	1.906.372
Empréstimos	7.491.290	4.417.035	3.735.714
Outros Créditos p/Intermediação Financeira	1.057.441	809.891	1.679.320
Créditos por arrendamentos financeiros	233.263	137.170	184.006
Participações em Outras Sociedades	8.330	8.430	8.904
Créditos Diversos	431.994	200.140	149.908
Imobilizado	181.241	104.579	98.105
Bens Diversos	71.826	108.725	40.344
Bens Intangíveis	-	-	-
Partidas Pendentes de Imputação	558	511	375
<b>Total de Ativo</b>	<b>14.669.761</b>	<b>10.053.632</b>	<b>9.248.159</b>
Depósitos	10.507.571	6.814.229	5.552.700
Outras Obrigações p/Intermediação Financeira	1.433.258	788.213	1.745.418

Obrigações Diversas	479.445	471.425	221.447
Provisões	135.332	64.091	58.683
Obrigações Negociáveis Subordinadas	-	61.200	112.288
Partidas Pendentes de Imputação	1.289	473	1.513
<b>Total de Passivo</b>	<b>12.558.769</b>	<b>8.199.631</b>	<b>7.692.049</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2.110.992</b>	<b>1.854.001</b>	<b>1.556.110</b>

	ESTRUTURA DE RESULTADOS		
	Exercício ao ano encerrado em 31 de dezembro de		
	2010	2009	2008
<i>(em milhares de \$)</i>			
Receitas financeiras	1.594.405	1.580.929	966.641
Despesas financeiras	-410.345	-434.302	-329.161
Margem bruta de intermediação	1.184.060	1.146.627	637.480
Ônus por Inadimplência	-55.496	-66.732	-31.655
Receitas por serviços	647.033	486.372	413.495
Despesas por serviços	-184.118	-141.477	-113.875
Gastos de Administração	-877.600	-664.224	-567.031
Resultado líquido por intermediação financeira	713.879	760.566	338.414
Participação de terceiros	-216	-	-
Benefícios Diversos	75.327	58.307	80.012
Perdas Diversas	-43.227	-41.843	-41.391
Resultado líquido antes do Imposto de Renda	745.763	777.030	377.035
Imposto de Renda	-264.359	-328.204	-110.289
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>481.404</b>	<b>448.826</b>	<b>266.746</b>

## Informação concernente ao Banco do Brasil

### *Denominação, sede social e objeto social*

A denominação social do Ofertante é “Banco do Brasil S.A.”, e a sede social está localizada no Setor Bancário Sul – Quadra 1 – Bloco C – Lote 32 – Edifício Sede III, piso 24, CEP 70073-901, Brasília (DF), Brasil, e constitui domicílio para os fins da presente na Rua San Martín 323, Andar 2º, Cidade Autônoma de Buenos Aires. O Banco do Brasil é uma sociedade anônima constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e conta com uma agência na Argentina inscrita no Registro Público de Comércio da Cidade de Buenos Aires, Argentina, nos termos do artigo 118 da Lei 19.550 de Sociedades Comerciais no dia 22 de abril de 1959, sob o N° 14, Folio 65, Livro 50, Tomo B de estatutos estrangeiros.

Banco do Brasil tem como objeto, segundo é assinalado no artigo 3º de seu estatuto social, realizar a prestação de serviços bancários, de corretagem e de oferta financeira em todas suas formas e para levar a termo qualquer atividade a disposição das instituições que são membros do Sistema Financeiro Nacional do Brasil. Também poderá atuar na comercialização de produtos agrícolas e promover a circulação de mercancias. É responsável, inclusive como instrumento de aplicação da política e do crédito financeiro do Governo Federal para exercer as funções que a lei lhe outorgar, especialmente as previstas no artigo 19 da Lei Brasileira N° 4595. A administração de ativos de terceiros será realizada mediante a contratação através de subsidiárias ou controladas do Banco do Brasil.

### *Atividades*

Banco do Brasil é um banco múltiplo com sede em Brasília, Distrito Federal, e tem presença relevante em todos os estados brasileiros, além de realizar atividades em importantes centros financeiros mundiais.

Com mais de 200 anos de trajetória, sua principal atuação está no segmento banco de varejo. O Banco do Brasil procura realizar atividades que gerem resultados sustentáveis e um rendimento consistente com sua liderança no mercado. Como um agente de políticas públicas, o Banco do Brasil apoia a agroindústria, as micro e as pequenas empresas e o comércio exterior brasileiro, através da aplicação de programas federais e pelo desenvolvimento de soluções que procuram otimizar as operações e serviços que respondam aos segmentos da economia.

Seus negócios podem ser agrupados em geral em sete grandes segmentos: (i) Bancário; (ii) de Investimentos; (iii) de Gestão de Recursos; (iv) de Seguros e Saúde; (v) de Previdência e Capitalização; (vi) de Meios de Pagamento; e (vii) Outros Segmentos. As principais atividades de cada segmento se descrevem brevemente a seguir:

*Segmento Bancário:* presta serviços bancários em todos os segmentos nos quais intervém.

*Segmento de Investimentos:* participa em companhias seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.

*Segmento de Gestão de Recursos:* administra e gere os recursos de terceiros, organiza e administra fundos e consórcios de investimento, administra carteiras e exerce a custódia de títulos e valores mobiliários.

*Segmento de Seguros e Saúde:* intervém no ramo dos seguros básicos, de saúde e de vida na modalidade de riscos pessoais, patrimoniais, de transportes, rurais e de garantias, serviços médicos e seguro odontológico.

*Segmento de Previdência e Capitalização:* comercializa produtos de previdência adicional, instituindo e outorgando planos de benefícios com caráter previdenciário e títulos de capitalização.

*Segmento de Meios de Pagamento:* prestação de serviços relacionados com estabelecimentos comerciais por meio de convênios de meios de pagamento de benefícios, incluídos os benefícios de comida, refrigério, transporte e combustível.

*Outros Segmentos:* além de sua participação nos segmentos acima mencionados, o Banco do Brasil atua em outras atividades, entre as mais relevantes estão as seguintes:

- aquisição e/ou gestão de créditos originados em operações bancárias, sociedades de crédito imobiliário, de arrendamento mercantil;
- participações no setor da energia elétrica;
- arrendamento mercantil de bens móveis e imóveis;
- administração de grupos de consórcios; e
- comercialização, instalação, manutenção de computadores e periféricos.

Em 31 de dezembro de 2010, o Banco do Brasil registrou mais de 54,4 milhões de clientes, atendidos a partir de uma rede de 5.087 agências, 10.145 correspondentes, mais de 8.000 pontos de atendimento e 44.954 terminais de autoatendimento próprios (TAA, para suas siglas em português), distribuídas em 4.352 municípios brasileiros, sendo uma fonte de trabalho para 109.026 funcionários.

Com o intuito de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer os vínculos, o Banco do Brasil divide seus clientes em três grandes mercados: Banco de Varejo, Banco de Atacado e Setor Público, os quais por sua vez, dividem-se de acordo com o quadro que aparece a seguir:

<b>Banco de Varejo</b>	<b>Banco de Atacado</b>	<b>Setor Público</b>
Alta Renda (PF Privado)	Médias Empresas	Executivo Federal
Alta Renda (PF Estilo)	Grandes Empresas	Executivo Estatal
Exclusivo PF	Corporativo	Executivo Municipal
Preferencial PF	Investidores Institucionais	Poder Judicial
Menor Renda (PF)	Instituições Financeiras	Poder Legislativo
Microempreendedores (PF e PJ)		
Clientes sem conta corrente (PF e PJ)		
Microempresas		
Pequenas empresas		
Cooperativas rurais		
Cooperativas urbanas		

Fora do Brasil, em 31 de dezembro de 2010, o Banco do Brasil tem presença em 23 países por meio de uma rede de 47 pontos de atendimento (13 agências, 8 subdelegações, 11 escritórios de representação, 7 subsidiárias, 5 filiais, 2 unidades de serviços compartilhadas e 1 unidade de negócios), distribuídas nos seguintes países: Alemanha, Angola, Argentina, Áustria, Bolívia, Chile, China, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Espanha, Estados Unidos, França, Ilhas Caimão, Inglaterra, Itália, Japão, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela.

Com o objetivo de ampliar seus negócios, além de manter sua liderança, o Banco do Brasil promoveu uma série de iniciativas ante o crescimento da concorrência na indústria bancária brasileira nos últimos anos. As principais medidas adotadas foram as seguintes: compra de carteiras de crédito, aquisição e incorporação de instituições

financeiras, estabelecimento de companhias estratégicas, reorganização de suas áreas de segurança e também de cartões, de forma adicional ao início de seu processo de internacionalização.

Adicionalmente, o Banco do Brasil dedicou-se a ampliar sua capacidade de distribuição de produtos e serviços no Brasil por meio de múltiplos canais, bem como também o lançamento de um programa de promoção de melhoras no serviço de atendimento de clientes, que tem por finalidade prestar serviços de excelência. Desta maneira, o Banco do Brasil pretende aumentar sua eficiência e rentabilidade, sempre comprometido com a sustentabilidade.

Banco do Brasil tem ações negociadas na BM&FBOVESPA e como ADRs Nível 1 no mercado estadunidense.

#### *Entidades que compõem o grupo Banco do Brasil*

No quadro seguinte são apresentadas as sociedades que compõem o grupo Banco do Brasil:

<b>Sociedades subsidiárias</b>	<b>Capital</b>	<b>Participação no capital social</b>
	<b>(em milhares de R\$)</b>	<b>Em 31 de dezembro de 2010</b>
		<b>(em % )</b>
BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.	9.300	100,00%
BB Administradora de Consórcios S.A.	14.100	100,00%
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.	26.918	100,00%
BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	109.698	100,00%
BB Banco de Investimento S.A.	367.029	100,00%
BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	3.261.860	100,00%
BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval	6.312	99,62%
Nossa Caixa Capitalização S.A.	5.400	100,00%
Nossa Caixa S.A. - Administradora de Cartões de Crédito.	10.000	100,00%
Cobra Tecnologia S.A.	83.153	99,99%
BB Seguros Participações S.A.	951.611	100,00%
BB Aliança Participações S.A.	964.493	100,00%
Banco Votorantim S.A.	3.994.931	50,00%
BV Participações S.A.	60.423	50,00%
Cadam S.A.	183.904	21,64%
Cia. Hidromineral Piratuba	2.047	16,19%
Cia. Catarinense de Assessoria e Serviços - CCA	780	48,13%
Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A.	50.000	49,00%
Companhia Brasileira de Securitização - Cibrasec	68.475	12,12%
Tecnologia Bancaria S.A. - Tecban	158.179	13,53%
BAMB Brazilian American Merchant Bank	401.400	100,00%
Banco do Brasil AG. Viena (Áustria)	41.896	100,00%
BB Leasing Company Ltd.	---	100,00%
BB Securities LLC	8.327	100,00%
Itapebi <sup>(2)</sup>	105.000	19,00%
Pronor <sup>(3)</sup>	154.686	12,02%
Estruturadora Brasileira de Projetos - EBP <sup>(2)</sup>	34.733	11,11%

(2) Participações de BB Banco de Investimento S.A.

(3) participações de BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

#### *Identificação dos acionistas controladores do Banco do Brasil*

O seguinte quadro informa os diferentes acionistas do Banco do Brasil e do qual se observa que o acionista controlador é o Estado Nacional da República Federativa do Brasil:

<b>Acionistas</b>	<b>Participação no capital social</b>
	<b>em 31 de dezembro de 2010</b>
	<b>(em %)</b>
União Federal (Estado Nacional) <sup>(1)</sup>	59,3%
Ministério de Fazenda	51,9%
Fundo de Garantia de exportação	4,9%

Fundo Fiscal de Inv. e Estabilização	2,2%
Fundo de Garantia para Investimentos	0,3%
Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil	10,3%
Banco Nacional de Desenvolvimento Participações SA – BNDESPar	0,0%
Ações em Mercado ( <i>free float</i> )	30,4%
Pessoas físicas	5,5%
Pessoas jurídicas	7,4%
Capital estrangeiro	17,5%
Ações em tesouraria	0,0%

(1) Estado Nacional da República Federativa do Brasil

*Informação contábil e financeira consolidada selecionada do Banco do Brasil*

Os seguintes quadros apresentam a informação contábil e financeira consolidada do Banco do Brasil em milhares de reais para os períodos assinalados:

<i>(em milhares de R\$)</i>	<b>ESTRUTURA PATRIMONIAL CONSOLIDADA:</b>		
	<b>Exercício ao ano encerrado em 31 de dezembro de</b>		
	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	477.063.790	414.966.881	299.740.123
Disponível	9.744.688	7.842.770	5.544.850
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	106.615.633	166.070.192	107.237.436
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivados	76.342.346	59.297.166	42.346.332
Relações Interfinanceiras	89.442.660	26.574.438	21.286.986
Relações Interdependências	258.144	295.152	228.102
Operações de Crédito	129.099.180	110.606.691	78.872.784
Operações de Arrendamento Mercantil	1.800.632	1.858.258	1.235.592
Outros Créditos	61.658.370	40.891.756	42.070.999
Outros Valores e Bens	2.102.137	1.530.458	917.042
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	334.108.418	293.581.962	221.532.694
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	963.157	2.327.768	12.170.861
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivados	67.524.388	65.039.715	44.562.242
Relações Interfinanceiras	83.378	17.071	274
Operações de Crédito	188.627.319	151.176.406	112.008.779
Operações de Arrendamento Mercantil	2.055.899	2.842.305	1.731.979
Outros Créditos	53.303.233	54.341.422	41.207.799
Outros Valores e Bens	1.781.543	827.672	339.123
<b>PERMANENTE</b>	19.769.501	17.009.603	9.511.637
Investimentos	8.127.754	6.645.339	1.523.840
Imobilizado	4.903.927	4.214.484	3.338.941
Imobilizado Arrendamento	---	1.223	3.869
Intangíveis	6.451.532	5.676.879	4.040.645
Diferido	286.288	471.678	604.342
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>811.172.208</b>	<b>708.548.843</b>	<b>521.272.817</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	532.710.235	503.741.878	378.074.414
Depósitos	290.696.257	258.676.108	212.058.474
Captações no Mercado Aberto	134.252.629	153.699.462	86.501.235
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	2.621.208	1.406.912	1.167.593
Relações interfinanceiras	18.109	21.350	21.161
Relações interdependências	3.687.786	3.229.088	2.495.853
Obrigações por Empréstimos	6.957.419	4.810.915	5.845.958
Obrigações por Repasses do País – Instituições Oficiais	21.821.275	12.609.667	13.749.287
Obrigações por Repasses do Exterior	11.238	576	95
Instrumentos Financeiros Derivados	3.979.755	2.617.011	3.155.962
Outras Obrigações	68.664.559	66.670.789	53.078.796
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	228.021.290	168.687.559	113.261.153
<b>EXIGÍVEL NO LONGO PRAZO</b>	227.721.771	168.421.960	113.261.153
Depósitos	86.154.411	78.887.719	58.782.622
Captações no Mercado Aberto	7.922.326	7.121.725	4.629.129
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	10.864.899	5.955.407	2.311.307
Obrigações por Empréstimos	1.640.255	1.559.348	1.780.855
Obrigações por Remessas do País – Instituições Oficiais	28.942.750	18.984.508	8.687.137
Obrigações por Remessas do Exterior	85.897	98.555	97.984
Instrumentos Financeiros Derivados	1.316.885	2.107.025	739.098
Outras Obrigações	90.794.348	53.707.673	36.233.021
<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	299.519	265.599	-

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>50.440.683</b>	<b>36.119.406</b>	<b>29.937.250</b>
Capital	33.077.996	18.566.919	13.779.905
Reservas de Capital	-	5.188	5.188
Reservas de Reavaliação	6.241	6.746	7.286
Reservas de Lucros	16.889.416	17.301.439	15.977.333
Ajustes de Reavaliação Patrimonial	467.435	270.164	198.729
(Ações em Tesouraria)	-452	-31.191	-31.191
Participações em Controladoras	47	141	-
<b>TOTAL DE PASSIVO</b>	<b>811.172.208</b>	<b>708.548.843</b>	<b>521.272.817</b>

<i>(em milhares de R\$)</i>	<b>ESTRUTURA DE RESULTADOS CONSOLIDADOS:</b>		
	<b>Exercício ao ano encerrado em 31 de dezembro</b>		
	<b>2010</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
RECEITAS da INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	82.458.831	65.729.138	57.115.713
GASTOS da INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	-56.124.231	-47.496.279	-44.296.320
RESULTADO BRUTO da INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	26.334.600	18.232.859	12.819.393
OUTRAS RECEITAS / GASTOS OPERACIONAIS	-7.924.405	-4.641.058	-1.149.919
RESULTADO OPERACIONAL	18.410.195	13.591.801	11.669.474
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	370.349	1.843.628	412.544
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES	18.780.544	15.435.429	12.082.018
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-5.321.189	-3.902.787	-2.145.116
PARTICIPAÇÕES no LUCRO	-1.756.190	-1.384.531	-1.134.068
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>11.703.165</b>	<b>10.148.111</b>	<b>8.802.869</b>
Número de ações	2.711.976.359	2.567.313.946	2.568.186.485
Lucro por ação (em reais)	4,32	3,95	3,43

Adjunta-se como **Anexo I**, cópia das demonstrações financeiras do Banco do Brasil dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009.

#### *Taxa de câmbio*

O seguinte quadro apresenta as taxas de câmbio vendedor para os períodos indicados, expressados em real por dólar estadunidense publicado pelo Banco Central do Brasil e a taxa de câmbio de referência de pesos por dólar estadunidense, publicado pelo BCRA, para o último dia útil do período informado.

<b>Período</b>	<b>Taxa de câmbio</b>	
	<b>R\$</b>	<b>\$</b>
Dezembro de 2008	2,3370	3,4537
Dezembro de 2009	1,7412	3,7967
Dezembro de 2010	1,6662	3,9758

#### **Pessoas responsáveis do Prospecto**

O Prospecto foi preparado pelo Ofertante e os Agentes. A veracidade da informação contábil, financeira e econômica do Banco do Brasil, bem como outras informações oferecidas nele é de responsabilidade do Ofertante. As informações fornecidas no Prospecto acerca do Banco Patagonia se encontram disponíveis em fontes públicas e a forma como é apresentada neste Prospecto é de responsabilidade do Banco Patagonia.

#### **Titularidade de ações do Banco Patagonia por parte do Ofertante**

O Banco do Brasil é titular de 366.825.016 ações ordinárias classe B representativas de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, adquiridas aos Vendedores em 12 de abril de 2011 em decorrência do Contrato de Compra e Venda (como é definido posteriormente) datado de 21 de abril de 2010. Para maior informação sobre tal aquisição vide seção “VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda”.

## Acordos entre o Ofertante e os membros da diretoria do Banco Patagonia

Banco do Brasil não celebrou acordos com os membros atuais do diretoria do Banco Patagonia, exceto quanto aos acordos informados a seguir.

Jorge Guillermo Stuart Milne, atual Presidente do Banco Patagonia, é parte do Contrato de Compra e Venda pelo qual Banco do Brasil adquiriu dos Vendedores 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia e do Acordo de Acionistas (como é definido posteriormente). Para maior informação sobre tais acordos vide a seção “VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários”.

Banco do Brasil e os Novos Minoritários acordaram no Acordo de Acionistas que o Banco do Brasil sempre possua a maioria absoluta dos membros da diretoria do Banco Patagonia e que cada parte deverá disponibilizar o que for necessário para fazer com que o Banco Patagonia pague honorários a seus diretores por montantes e em termos consistentes com as práticas de mercado argentinas para diretores de sociedades similares. Para maiores informações acerca do acordado, quanto a diretoria do Banco Patagonia, vide a seção “VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Acordo de Acionistas – Diretoria”. Adicionalmente, referimos à mesma seção para detalhamento mais completo do Acordo de Acionistas em outras questões, tais como as Opções.

O Banco do Brasil e os Vendedores subscreveram entre si (i) um contrato de penhor de ações do Banco Patagonia em 12 de abril de 2011 e (ii) um contrato de depósito em garantia (*escrow*) em 13 de abril de 2011 com o JPMorgan como *escrow agent*; ambos os contratos são em garantia da obrigação de indenizar dos Vendedores ao Banco do Brasil sob o Contrato de Compra e Venda. Adicionalmente, o Banco do Brasil e os Vendedores subscreveram um contrato de depósito em garantia com Banco do Brasil S.A., New York Branch como *escrow agent*, em 21 de abril de 2010, alterado em 11 de abril de 2011, pelo qual, entre outras coisas, os Vendedores garantiram ao Comprador o pagamento do preço de compra das ações que os Vendedores acordaram adquirir conforme o “esquema de compra conjunta” de ações objeto da OPA Obrigatória estabelecida na cláusula 7.4 do Contrato de Compra e Venda. Para um detalhamento maior acerca de tais obrigações, vide a seção “VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda – Outras obrigações”.

A pedido do Banco do Brasil, e refletindo a mudança de controle acontecida a seu favor, foram submetidas às considerações da Assembleia de Acionistas convocada para o dia 27 de abril de 2011 e foi aprovada a seguinte composição da diretoria do Banco Patagonia:

Nº	Nome	Cargo	Classe de ações
1	Jorge Guillermo Stuart Milne	Presidente	Ações classe “B”
2	João Carlos de Nóbrega Pecego	Vice-presidente	Ações classe “B”
3	Claudemir Andreo Alledo	Vice-presidente	Ações classe “B”
4	Aldemir Bendine	Vice-presidente	Ações classe “B”
5	Allan Simões Toledo	Vice-presidente	Ações classe “B”
6	Alexandre Correa Abreu	Vice-presidente	Ações classe “B”
7	Marcos Daniel Croceri	Diretor Titular (1)	Ações classe “A”
8	Carlos Alberto Giovanelli	Diretor Titular Independente	Ações classe “B”
9	Juan Domingo Mazzón	Diretor Titular Independente	Ações classe “B”
10	Valmir Pedro Rossi	Diretor Suplente (1)	Ações classe “B”
11	Admilson Monteiro Garcia	Diretor Suplente (1)	Ações classe “B”
12	Sandro Kohler Marcondes	Diretor Suplente (1)	Ações classe “B”

(1) Diretor cuja autorização para assumir o cargo encontra-se pendente de autorização pelo BCRA, até então não poderá assumir.

*Jorge Guillermo Stuart Milne*, argentino, nasceu no dia 5 de novembro de 1949. Desde outubro de 1976 desempenha funções no Banco Patagonia, ou em suas entidades precedentes; atua como presidente da Diretoria do Banco Patagonia, é membro do Comitê de Auditoria Interna e membro do Comitê de Ética. É presidente das Diretorias do Banco Patagonia (Uruguai) S.A.I.F.E. e de GPAT Compañía Financiera S.A. Adicionalmente, atua como vice-presidente da Associação de Bancos Argentinos (ADEBA).

*João Carlos de Nóbrega Pecego*, brasileiro, nasceu no dia 12 de março de 1964. Desempenhou as seguintes funções no Banco do Brasil: de 1998 a 2000 foi superintendente regional do Banco do Brasil na região de São Paulo; de 2000 a 2003 foi gerente executivo Corporate, e de 2003 a 2006 foi gerente executivo, sempre com funções na cidade de São Paulo; de 2006 a 2009 foi superintendente comercial e desde 2009 até hoje é gerente regional do Banco do Brasil para América Latina, desenvolvendo suas tarefas a partir da Cidade de Buenos Aires.

*Claudemir Andreo Alledo*, brasileiro, nasceu no dia 20 de abril de 1967. Desempenhou as seguintes funções no Banco do Brasil: de 1992 a 1997 foi assessor do Departamento Regional de São Paulo em tarefas no negócio agrícola; de 1997 a 2000 foi coordenador do departamento regional de São Paulo; de 2000 a 2001 foi gerente administrativo da agência Corporate de Campinas; de 2001 a 2002 foi gerente de divisão para a reestruturação das redes de agências corporate; de 2006 a 2007 foi gerente da Diretoria de Negócios de Varejo em Brasília; de 2007 a 2010 foi gerente executivo da Diretoria de Cartões de Crédito.

*Aldemir Bendine*, brasileiro, nasceu no dia 10 de dezembro de 1963. Desempenhou as seguintes funções no Banco do Brasil: de 1997 a 2000 foi gerente de Agência do Banco do Brasil; em 2001 foi gerente de Mercado da Superintendência de São Paulo, e de 2001 a 2004 foi gerente de Administração da Superintendência Comercial de São Paulo; de 2004 a 2006 foi gerente executivo da Diretoria de Negócios de Varejo da Área de Cartões; em 2006 foi Secretário Executivo do Banco do Brasil, e de 2007 a 2009 foi vice-presidente de Negócios de Varejo e Distribuição.

*Allan Simões Toledo*, brasileiro, nasceu no dia 17 de novembro de 1967. Desempenhou as seguintes funções no Banco do Brasil: de 2004 a 2005 foi gerente geral da área Corporate ABC do Banco do Brasil; de 2005 a 2008 foi gerente executivo da Diretoria Comercial; e de 2008 a 2009 foi diretor da Diretoria Comercial.

*Alexandre Corrêa Abreu*, brasileiro, nasceu o 29 de novembro de 1965. Desempenhou as seguintes funções no Banco do Brasil: de 2000 a 2001 foi gerente executivo da área Internet do Banco do Brasil; de 2001 a 2003 foi superintendente da Gerência Regional de Negócios de Varejo de São Bernardo do Campo; de 2003 a 2004 foi superintendente da Gerência Regional de Negócios de Varejo de São Paulo Norte; de 2006 a 2007 foi gerente executivo da Diretoria de Negócios de Varejo; e de 2007 a 2008 foi diretor da Diretoria de Cartões; além disso, de 2008 a 2009 foi diretor de Seguros, Previdência e Capitalização.

*Marcos Daniel Croceri*, argentino, nasceu no dia 2 de agosto de 1982. Desde 2010 é diretor titular do Banco Patagonia pelas ações classe A, não desempenhou funções antes de sua indicação como diretor.

*Carlos Alberto Giovanelli*, argentino, nasceu no dia 6 de abril de 1957. De 1980 a 1989 desempenhou, no Citibank N.A., Sucursal Argentina, a função de subgerente de Créditos e subgerente da Sucursal, de 1991 a 2003 como subgerente Comercial e posteriormente como vice-presidente de Planejamento Estratégico. De 1989 a 1991 desempenhou-se como vice-presidente de Banco de Investimento em Citibank N.A., Sucursal Nova York. De 2001 a 2002 foi vice-presidente de ADEBA. Desde 2003 atua como Diretor de Desenvolvimento e Gestão S.A., empresa de assessoramento estratégico, financeiro e de investimentos. Desde 2007 é diretor titular do Banco Patagonia, não desempenhou funções com antecedência sua indicação como diretor e atualmente é membro do Comitê de Auditoria.

*Juan Domingo Mazzón*, argentino, nasceu no dia 14 de abril de 1974. Não desempenhou funções com antecedência a sua indicação como diretor.

*Valmir Pedro Rossi*, brasileiro, nascido no dia 10 de junho de 1961. Desempenhou as seguintes funções no Banco do Brasil: de 1999 até 2001 foi Gerente Executivo da Diretoria de Distribuição do Banco do Brasil; de 2001 até 2009 foi Superintendente Estadual em Pará, Rio Grande do Sul e São Paulo; de 2009 até 2011 foi Superintendente do segmento corporativo em São Paulo; e até hoje desempenha a função de Gerente Regional para o Exterior para América Latina.

*Admilson Monteiro Garcia*, brasileiro, nascido no dia 26 de fevereiro de 1969. Desempenhou-se no Banco do Brasil: de 2000 a 2003 foi Gerente Adjunto para o Exterior na cidade de Londres; de 2003 até 2006 foi Gerente para o Exterior na cidade de Milão; de 2006 até 2007 foi Gerente Executivo na Diretoria Internacional; de 2007 até 2009 foi Gerente Regional para o Exterior na Ásia; e desde 2009 atua como diretor na Diretoria Internacional e de Comércio Exterior.

*Sandro Kohler Marcondes*, brasileiro, nascido no dia 16 de abril de 1964. Desempenhou as seguintes funções no Banco do Brasil: de 2000 a 2002 foi Gerente Adjunto para o Exterior em Nova Iorque; de 2002 a 2005 foi Gerente para o Exterior em Paris; de 2005 a 2008 foi Diretor na Diretoria Comercial; de 2008 a 2009 foi Diretor na Diretoria Internacional; e desde 2009 é Diretor na Diretoria Comercial.

### **Alterações do estatuto social do Banco Patagonia**

O Banco do Brasil atualmente não tem previsto para propor alterações na denominação social “Banco Patagonia S.A.”, que seguirá operando no mercado financeiro doméstico sob tal denominação.

Banco do Brasil propôs as seguintes alterações do estatuto social do Banco Patagonia, as quais foram submetidas a consideração e aprovadas pela Assembleia de Acionistas convocada para o dia 27 de abril de 2011, (texto segundo adequação realizada por resolução da Diretoria em 9 de maio de 2011, a requerimento da CNV):

- Artigo Quinto: atualização do montante do capital social de \$673.155.678 a \$719.264.737, segundo surge da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 24 de abril de 2007, que aprova um aumento de capital social de até \$100.000.000, da Ata de Diretoria N° 2512 de data 22 de maio de 2007 e da Ata de Subdelegado N° 2 de 6 de julho de 2007 (ratificada por Ata de Diretoria N° 2517 de 23 de julho de 2007), que decidem a emissão de 75.000.000 de novas ações classe “B”, representativas de um aumento efetivo de capital social de \$75.000.000, a ser oferecidas em subscrição na Oferta Pública Inicial, e da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de data 19 de julho de 2010, que aprova a redução do capital social a 719.264.737, mediante o cancelamento de 28.890.941 de ações classe “B”.
- Artigo Sexto: atualização da quantidade de ações classe “B” de 650.386.860 para 696.495.919.
- Artigo Nono: (i) elevação do número mínimo de membros que podem conformar a diretoria, de cinco a sete membros e (ii) extensão do prazo de mandato dos diretores de dois anos a três exercícios.
- Artigo Duodécimo: (i) indicação de um Presidente e cinco Vice-presidentes dentro dos diretores indicados pelos acionistas titulares das ações ordinárias classe “B”; (ii) representação da sociedade e uso da assinatura social corresponde conjuntamente ao Presidente e um Vice-presidente; ou também estarão a cargo de forma conjunta de dois Vice-Presidentes; e (iii) controle a efetuar pelo órgão de fiscalização, em caso de reuniões a distância da diretoria.
- Artigo Décimo Terceiro: (i) integração do Comitê Executivo, cuja faculdade de organização continua sendo da Diretoria, pelo Presidente e três Vice-presidentes e encarregado das funções que determinar a Diretoria; e (ii) eliminação da faculdade do Presidente e Vice-presidentes de depor em processos e procedimentos arbitrais, ficando esta faculdade nas pessoas que indicar a Diretoria.
- Artigo Décimo Oitavo: Eliminação da maioria equivalente a 60% das ações com direito a voto em primeira e segunda convocatória, para o suposto de reforma do artigo Nono no concernente ao número máximo de membros titulares da Diretoria.

Banco do Brasil atualmente não tem previsão para efetuar outras reformas relevantes ao estatuto social do Banco Patagonia além daquelas acima mencionadas.

#### IV. ELEMENTOS OBJETIVOS da OFERTA

##### A Oferta

Sujeito aos termos e condições estabelecidos na Oferta, o Ofertante oferece, de forma irrevogável, adquirir de cada acionista a totalidade das ações do Banco Patagonia objeto da Oferta, que tal detentor aceitar transferir validamente durante o Prazo de Aceitação da Oferta, seguindo os procedimentos previstos na seção “V. Elementos formais da Oferta – Procedimentos para a aceitação da Oferta” e na mesma seção “– Disposições comuns para todos os acionistas aceitantes da Oferta”.

##### Valores negociáveis aos quais a Oferta é estendida

A Oferta é realizada pelo Ofertante para a aquisição de todas as ações ordinárias classes A e B, escriturais, de valor nominal um peso (\$ 1) cada uma e de um voto por ação atualmente emitidas e em circulação do Banco Patagonia, livres de restrições e gravames, que não sejam de propriedade do Banco do Brasil (51%), que sejam validamente entregues antes da finalização do Prazo de Aceitação da Oferta, e nos termos e condições que se estabelecem no Prospecto e nos outros documentos da Oferta.

Em cumprimento da normativa em vigor, a Oferta se realiza por todas as ações emitidas e em circulação do Banco Patagonia que não sejam propriedade do Banco do Brasil. No entanto, em decorrência do disposto no Contrato de Compra e Venda, os Vendedores não participarão da Oferta e manterão suas ações que representam 10,58% do capital social do Banco Patagonia, pelo que a Oferta será efetivamente por 38,42% do capital social e votos do Banco Patagonia.

O Banco do Brasil e os Vendedores acordaram no Contrato de Compra e Venda um “esquema de compra conjunta” das ações objeto da Oferta, que consiste em que o Banco do Brasil promoverá a Oferta por sua conta e com relação às ações que adquirir na Oferta, imediatamente a seguir venderá aos Vendedores uma quantidade determinada de ações conforme tal esquema, até que eles atinjam ao todo uma participação máxima de 25% do capital social e votos do Banco Patagonia em circulação, computando para tanto suas posses atuais, acrescidas das que puderem adquirir por este esquema. Para maior informação acerca do “esquema de compra conjunta” vide seção “VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda – Oferta Pública de Aquisição Obrigatória e “Esquema de compra conjunta” acordado entre as partes”.

As ações do Banco Patagonia serão adquiridas junto de todos os direitos que elas outorgam, incluindo os direitos de voto e de receber qualquer distribuição e dividendo, incluindo os declarados antes da data de início do Prazo de Aceitação da Oferta e que nessa data de início não se encontrarem pagos, e os declarados na data de início ou posteriores a ela.

##### Característica de obrigatoriedade da Oferta

A realização da Oferta é uma obrigação legal. Banco Patagonia é uma sociedade incluída no Regime Estatutário Optativo de Oferta Pública de Aquisição Obrigatória, nos termos do artigo 24 do anexo ao Decreto 677/2001. O Banco do Brasil realiza a Oferta em cumprimento do disposto no artigo 23 do anexo do referido decreto e no capítulo XXVII das normativas da CNV sobre ofertas públicas de aquisição obrigatórias por mudança de controle e aquisição de “participação significativa”, com relação à aquisição de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, isto é 366.825.016 ações ordinárias classe B, dos Vendedores, em 12 de abril de 2011 pelo Banco do Brasil.

O Banco do Brasil é titular de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia e é o acionista controlador do Banco Patagonia. Nem o resultado da Oferta nem a posterior imediata transferência de ações do Banco Patagonia pelo Banco do Brasil aos Novos Minoritários conforme o “esquema de compra conjunta” acordado entre tais partes, afetarão a formação ou configuração do grupo de controle do Banco Patagonia. Ver a seção “VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda – Oferta Pública de Aquisição e “Esquema de compra conjunta” acordado entre as partes”.

A Oferta é de aceitação voluntária pelos acionistas do Banco Patagonia.

## **Preço da Oferta**

O Ofertante oferece pagar na Oferta um preço de U\$S 1,3140 (um vírgula três um quatro zero dólares estadunidenses por cada ação classe A e B do Banco Patagonia, com uma redução de \$ 0,3346500775 por ação correspondente aos Dividendos 2010. A respeito da forma de pagamento do preço, vide a seção “V. *Elementos formais da Oferta – Forma de pagamento do preço da Oferta*”.

Informa-se que o Banco do Brasil e os Vendedores acordaram no Contrato de Compra e Venda que o preço da Oferta seria equivalente ao preço de venda que receberiam os Vendedores pela venda de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, ao Banco do Brasil, sob tal contrato, isto é, U\$S 1,3076 (um vírgula três zero sete seis dólares estadunidenses) por ação, com mais um ajuste em mais sobre tal preço em base a um coeficiente equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano pelo período compreendido entre a data do referido contrato, 21 de abril de 2010, e a data de fechamento dele, 12 de abril de 2011, resultando em função disso um ajuste de U\$S 0,0064 (zero vírgula zero zero seis quatro dólares estadunidenses). Tudo isso origina um preço total de U\$S 1,3140 (um vírgula três um quatro zero) por ação, equivalente ao preço por ação da Oferta.

Com relação aos Dividendos 2010 do Banco Patagonia, o Banco do Brasil e os Vendedores acordaram no Contrato de Compra e Venda, a respeito das ações objeto do contrato, que os Dividendos 2010 seriam a favor do Banco do Brasil. Adicionalmente, acordaram que, caso a data de fechamento do Contrato de Compra e Venda acontecesse depois de que os Vendedores houvessem recebido os Dividendos 2010, o Banco do Brasil poderia deduzir do preço de compra um montante equivalente ao recebido pelos Vendedores pelos Dividendos 2010. Por conseguinte, esclarece-se que, dado que Banco do Brasil pagará o preço da Oferta depois do Banco Patagonia ter pagado o Dividendo 2010 a seus acionistas, os Dividendos 2010 serão a favor do Ofertante, razão pela qual o Banco do Brasil descontará do preço da Oferta, um montante equivalente ao recebido pelos acionistas aceitantes da Oferta pelos Dividendos 2010. O Banco Patagonia declarou um dividendo de \$ 0,3346500775 por ação, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de abril de 2011. Esses dividendos foram pagos em 17 de maio de 2011. Em consequência, o preço da Oferta Pública de Aquisição será reduzido em \$ 0,3346500775.

O capítulo XXVII.2.5 dos normativos da CNV dispõe que o preço em uma oferta pública de aquisição obrigatória realizada como consequência da aquisição de uma participação significativa, como no caso da Oferta, será o que determine o Ofertante com as seguintes exceções:

- Quando o adquirente houver efetuado operações de compra de valores objeto da oferta nos últimos 90 dias corridos, contados a partir da data do anúncio da oferta, o preço não poderá ser inferior ao preço mais alto que o adquirente houver pagado em tais operações.
- Quando o adquirente houver obtido compromissos de venda em firme por parte do acionista controlador ou outros acionistas com direito a participar na oferta pública de aquisição, em cujo caso o preço não poderá ser inferior ao preço estabelecido em tais compromissos.

Adicionalmente, tal norma dispõe que a CNV poderá autorizar preços de oferta diferenciados nas hipóteses que a cessão do controle for acompanhada de cláusulas de garantia ou indenidade sobre um risco certo ou de um pagamento diferido expressado nas demonstrações financeiras da sociedade afetada, pelas posses acionárias do controlador. Tal diferença não poderá exceder 20%.

O Banco do Brasil e os Vendedores acordaram no Contrato de Compra e Venda que o preço de compra pelo total de ações objeto da venda será pago 40% na data de fechamento e o saldo financiado com um ajuste pelo período compreendido entre a data de fechamento e a data de efetivo pagamento do saldo financiado, em base a um coeficiente equivalente a 3,5% ao ano. No entanto, o Banco do Brasil tem o direito, conforme previsto no Contrato de Compra e Venda, de antecipar o pagamento do saldo financiado e exerceu o direito na data de fechamento do Contrato de Compra e Venda. Consequentemente, o Banco do Brasil liquidou a totalidade do pagamento do preço de compra na data de fechamento do Contrato de Compra e Venda e não ficou nenhuma parte para ser financiada. Ver a seção “VI. *Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda – Preço*”.

## **Condições da Oferta**

A Oferta não está sujeita a nenhuma condição, a exceção da manutenção da vigência da autorização da CNV, e ela será mantida quaisquer for o número de aceitações recebidas. A Oferta é de aceitação voluntária pelos acionistas do Banco Patagonia. A aceitação da Oferta implica a concordância dos acionistas aceitantes com as condições da Oferta.

#### **Recursos financeiros para pagar o preço da Oferta**

O Ofertante utilizará recursos financeiros próprios para pagar o preço da Oferta.

#### **Requisito normativo de garantia da oferta**

Conforme o disposto nos artigos 30 e 31 do capítulo XXVII.5 das normativas da CNV, o Ofertante deve demonstrar junto à CNV e constituir uma garantia que assegure o cumprimento das obrigações resultantes dela, a qual pode ser em dinheiro ou em títulos públicos, ou mediante garantias emitidas por uma entidade financeira do país.

Informa-se que o Banco do Brasil solicitou oportunamente à CNV uma dispensa a respeito do mencionado requisito normativo de constituição de uma garantia para a Oferta, em decorrência de que o Banco do Brasil é uma entidade financeira e que conta com disponibilidades mais que suficientes para honrar o pagamento do preço da Oferta, sendo tais disponibilidades de U\$S 5.848.450.366 em 31 de dezembro de 2010, além de uma grande capacidade patrimonial. Em 17 de agosto de 2011 a Diretoria da CNV resolveu conceder ao Banco do Brasil a dispensa solicitada a respeito da constituição da garantia.

#### **Alteração dos termos da Oferta**

Se o Ofertante alterar a Oferta, comunicará tais modificações aos acionistas do Banco Patagonia de acordo com as normas da CNV e outorgará o prazo adicional nela estabelecido. Qualquer alteração vai requerer prévia comunicação à CNV para sua consideração.

#### **Lei e jurisdição aplicável**

A Oferta rege-se pela legislação da República Argentina. Conforme estabelece o artigo 38 do Decreto 677/2001, as controvérsias ou disputas em relação à Oferta serão dirimidas ante o Tribunal de Arbitragem Geral da BCBA, aplicando-se as regras para arbitragem de direito do regulamento do tribunal. Sem prejuízo de tal, os acionistas do Banco Patagonia aos quais a Oferta é dirigida poderão optar por acudir aos tribunais judiciais competentes.

## **V. ELEMENTOS FORMAIS da OFERTA**

### **Prazo da Oferta. Prorrogação**

A Oferta estará a disposição dos acionistas por um prazo de vinte (20) dias úteis contados desde a data em que a CNV autorizar a Oferta (o "**Prazo Geral da Oferta**"). Será concedido um prazo adicional de cinco (5) dias úteis a partir do dia útil seguinte à finalização do Prazo Geral da Oferta com a finalidade que os acionistas que não se apresentarem no Prazo Geral da Oferta possam fazê-lo no prazo adicional (o "**Prazo Adicional da Oferta**" e conjuntamente com o Prazo Geral da Oferta, o "**Prazo de Aceitação da Oferta**").

O Prazo Geral de Aceitação da Oferta começará às 10:00 horas do dia 1 de setembro de 2011 e finalizará às 15:00 horas do dia 28 de setembro de 2011. O Prazo Adicional de Aceitação da Oferta começará às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 2011 e finalizará às 15:00 horas do dia 5 de outubro de 2011 ("**Data de Vencimento**").

Depois da Data de Vencimento não serão recebidas mais aceitações, exceto que o Ofertante decida prorrogar o Prazo de Aceitação da Oferta, conforme permitido pela legislação aplicável e utilizando os mesmos mecanismos de publicação da Oferta. Não é possível assegurar que o Ofertante exercerá seu direito a prorrogar ou alterar a Oferta. Na data do Prospecto o Ofertante não tem intenção de estender a Data de Vencimento. Qualquer prorrogação ou alteração requererá prévia comunicação à CNV para sua consideração.

### **Procedimentos para a aceitação da Oferta**

Informa-se que os acionistas do Banco Patagonia que desejarem aceitar a Oferta deverão seguir os procedimentos para a aceitação da Oferta fornecidos a seguir, segundo se tratar de: acionistas cujas ações se encontram depositadas através de um depositante no sistema de depósito coletivo na Caixa de Valores S.A. ("**Caixa de custódia de Valores**"), ou acionistas cujas ações se encontram inscritas diretamente no cadastro de acionistas do Banco Patagonia na Caixa de custódia de Valores. Em ambos os casos deverão ser iniciados os trâmites de aceitação com o mínimo de quatro (4) dias de antecedência à Data de Vencimento.

Alternativamente, os acionistas poderão apresentar suas ações à Oferta através do sistema da Bolsa com ajuste a aquilo que dispõem o Mercado de Valores de Buenos Aires S.A. ("**MERVAL**").

*Acionistas cujas ações se encontram depositadas através de uma entidade de custódia no sistema de depósito coletivo na Caixa de custódia de Valores*

No caso de titulares de ações do Banco Patagonia depositadas em nome do titular em uma conta comitente aberta através de um depositante no depósito coletivo da Caixa de custódia de Valores, o titular de tais ações deverá instruir ao depositante para que transfira as ações do Banco Patagonia à conta depositante N° 48 Patagonia Valores S.A. Sociedade de Bolsa, comitente N° 4000 "OPA Banco Patagonia S.A." ("**Conta da Oferta** aberta em nome do Agente da Oferta a efeitos da Oferta, e entregar ao Agente de Recepção (1) a declaração de aceitação ("**Declaração de Aceitação**"), conforme modelo do **Anexo II** do Prospecto, devidamente preenchido e assinado pelo titular em cujo nome se encontrar a conta comitente da qual são transferidas as ações, ou por seu procurador com faculdades suficientes, (2) um certificado de transferência ("**Certificado de Transferência**") emitido pela Caixa de custódia de Valores evidenciando a titularidade das ações transferidas e que tais ações foram transferidas à Conta da Oferta, e cujo titular deverá coincidir com quem preencheu a Declaração de Aceitação, e (3) toda outra documentação que eventualmente pudesse ser requerida pelo Agente de Recepção.

Os titulares deverão consultar seu corretor ou sociedade de bolsa em relação ao tempo de demora na emissão do Certificado de Transferência pela Caixa de custódia de Valores, que é de no mínimo vinte e quatro (24) horas úteis da Bolsa. Para obter um Certificado de Transferência, o titular das ações deverá instruir o depositante ou o corretor mediante o qual mantiver suas ações na Caixa de custódia de Valores: (i) para efetuar a transferência das ações do Banco Patagonia à Conta da Oferta, e (ii) retirar da Caixa de custódia de Valores o Certificado de Transferência que confirmar a transferência das ações do Banco Patagonia à Conta da Oferta.

A pessoa que assinar a Declaração de Aceitação deverá ser a pessoa cujo nome se encontra a conta concomitantemente da qual serão transferidas as ações à Conta da Oferta ou um procurador devidamente facultado a tais efeitos.

*Acionistas cujas ações se encontram depositadas diretamente no cadastro de acionistas do Banco Patagonia na Caixa de custódia de Valores*

No caso de titulares de ações do Banco Patagonia cadastradas em nome do titular através de uma conta no cadastro de acionistas do Banco Patagonia levado pela Caixa de custódia de Valores, o titular de tais ações deverá transferir as ações do âmbito do depósito coletivo administrado pela Caixa de custódia de Valores,

transferindo-as a uma conta comitente aberta em seu nome por intermédio de um depositante, antes de seguir o procedimento descrito nesta seção no título anterior “– *Acionistas cujas ações se encontram depositadas através de um entidade de custódia no sistema de depósito coletivo na Caixa de custódia de Valores*”.

#### *Disposições comuns para todos os acionistas aceitantes da Oferta*

*Riscos do acionista aceitante.* O método de entrega do Certificado de Transferência, a Declaração de Aceitação e outros documentos requeridos são opção e risco do titular das ações do Banco Patagonia. As ações serão consideradas entregues unicamente quando forem realmente recebidas pelo Agente de Recepção. A Declaração de Aceitação e o Certificado de Transferência deverão ser entregues na mão ao Agente de Recepção pelos interessados diretos ou através de seu corretor, sociedade de bolsa ou banco com o qual mantiverem depositadas suas ações do Banco Patagonia em dias úteis durante o horário de 10:00 às 15:00 horas até a Data de Vencimento em seus escritórios localizados nos endereços assinalados na contracapa do Prospecto (exceto a Oferta for prorrogada).

A emissão pela Caixa de custódia de Valores do Certificado de Transferência e a apresentação da Declaração de Aceitação perante o Agente de Recepção podem se prolongar no tempo. Nem o Ofertante nem o Agente de Recepção podem garantir um prazo determinado para a realização deste trâmite, razão pela qual é recomendável iniciá-lo com a maior antecedência possível.

A identidade e qualidade das pessoas identificadas como acionistas, titulares e/ou cotitulares em uma Declaração de Aceitação deverão coincidir com as que se encontram no Certificado de Transferência. Caso as ações estejam depositadas em contas com mais de um titular, todos os titulares da conta deverão assinar o Declaração de Aceitação, exceto que o depositante certifique que o cotitular possui uma procuração de poderes para atuar indistintamente, cujo caso qualquer dos titulares poderá subscrever a Declaração de Aceitação. Se o depositante não certificar na Declaração de Aceitação que as ações se encontram depositadas em uma conta conjunta se considerará sem admitir prova em contrário, que toda conta comitente em que conste mais de um titular se encontra sob o regime de disposição conjunta, requerendo-se a assinatura e sendo aplicáveis a totalidade dos requisitos, certificações e consentimentos legais à totalidade das pessoas nela individualizadas.

Todas as firmas da Declaração de Aceitação devem estar certificadas por tabelião ou entidade bancária quanto à identidade dos assinantes, e por tabelião quanto a facultades suficientes deles, de ser o caso, exceto a identidade dos assinantes quando as apresentações forem realizadas perante o Agente de Recepção pelo/os titular(es). Sempre que as apresentações forem efetuadas por acionistas pessoas físicas, onde for requerido o consentimento conjugal nos termos do artigo 1277 do Código Civil, deverá estar certificada por tabelião a assinatura quanto à identidade do cônjuge e o caráter de tal. O Ofertante não arcará despesas de certificação notarial, dos quais estarão encarregados os acionistas.

Qualquer erro, vício, falsidade ou inexatidão na quantidade, identidade, assinatura, estado civil dos acionistas, no consentimento conjugal dos acionistas identificados na Declaração de Aceitação e/ou nas facultades dos assinantes da Declaração de Aceitação será responsabilidade exclusiva dos assinantes e, se corresponder, do tabelião ou entidade bancária certificante. O Ofertante e o Agente de Recepção se reservam a facultade de dispensar qualquer defeito ou irregularidade menor que não afetar a validade da aceitação da Oferta e não estarão obrigados a informar ou advertir qualquer defeito ou irregularidade nem serão responsáveis pela falta de comunicação ou advertência.

Será entendido que (i) a existência em cada conta comitente de onde se dispõe a transferência da quantidade de ações que são transferidas, e (ii) a identidade, a capacidade e facultades dos titulares de tal conta comitente (e as autorizações e consentimentos necessários) para operar com ela e ordenar a transferência das ações a transferir, foram conferidas pela entidade de custódia através da qual os acionistas mantém a conta comitente no sistema de depósito coletivo da Caixa de custódia de Valores, e que portanto tomou intervenção na transferência de ações à Conta da Oferta e tal intervenção importará para o Ofertante e para o Agente de Recepção, sem se admitir prova em contrário, que tal entidade de custódia adotou todos os cuidados para assegurar-se da exatidão da informação mencionada e a identidade, capacidade e facultades dos acionistas (e as autorizações e consentimentos necessários) para ordenar a transferência das ações em favor do Ofertante.

Qualquer erro, falsidade ou inexatidão na informação mencionada será de exclusiva responsabilidade dos acionistas e de seus depositantes e/ou agentes.

Todas as questões relativas à forma dos documentos e a validade (incluindo a data de recepção) e a aceitação de qualquer ação que for oferecida serão determinadas pelo Ofertante, a seu exclusivo critério, sendo esta determinação definitiva e vinculante para as partes. O Ofertante se reserva o direito absoluto de rejeitar qualquer entrega de ações que, conforme a sua determinação, não se encontrar em forma devida ou cuja aceitação para o pagamento ou cujo pagamento fosse, em opinião de seu assessor legal, ilícito. A tais efeitos, o Ofertante manterá um critério de igualdade e equidade no tratamento de todos os acionistas que concorrem.

Também o Ofertante se reserva o direito exclusivo de dispensar qualquer vício ou irregularidade de qualquer entrega de ações. Nenhuma pessoa terá obrigação alguma de informar ou advertir qualquer defeito ou irregularidade nas entregas nem incorrerá em responsabilidade pela omissão de encaminhar tal informação ou advertência.

A falta de recepção de uma via ou cópia do Prospecto, da Declaração de Aceitação ou outra documentação por parte de qualquer pessoa não invalidará nenhum aspecto da Oferta. O Agente de Recepção não estará obrigado a proporcionar aviso de recebimento de nenhuma Declaração de Aceitação, certificado ou outro documento, diferente daquele que constar no talão da Declaração de Aceitação. Todas as comunicações ou notificações que devam ser entregues ou enviar-se aos detentores de ações ou que eles devam entregar ou enviar serão entregues ou enviadas a risco dos detentores. Se os acionistas aceitantes tiverem dúvidas acerca do procedimento para a entrega das ações do Banco Patagonia, solicita-se entrar em contato telefônico com o Agente de Recepção no número de telefone assinalado no Prospecto.

*Beneficiários das ações depositadas na Conta da Oferta.* As ações apresentadas ao Agente de Recepção serão mantidas pelo Agente da Oferta na Conta da Oferta em benefício das pessoas que as houverem apresentado à Oferta até o momento em que transcorrida a Data de Vencimento o Ofertante as aceitar. A partir de tal aceitação as ações serão mantidas em benefício do Ofertante. Cada acionista se compromete mediante a apresentação da Declaração de Aceitação ao Agente de Recepção a não alterar a titularidade ou composição da conta comitente de onde houver transferido as ações e a mantê-la aberta nas mesmas condições durante todo o tempo em que as ações se encontrem sob a custódia do Agente da Oferta. Durante o tempo em que as ações permanecerem depositadas na Conta da Oferta, os direitos de voto das ações depositadas ficarão suspensos, e qualquer dividendo ou distribuição em relação a tais ações que se receber na Conta da Oferta será mantida em pesos pelo Agente da Oferta.

*Ofertas parciais.* Se um acionista desejar oferecer menos da totalidade das ações do Banco Patagonia de sua propriedade, deverá ser assinalado tal evento no Certificado de Transferência e na Declaração de Aceitação mediante a indicação da quantidade de ações que serão apresentadas na Oferta. Neste caso, se a Declaração de Aceitação foi assinada, o Agente de Recepção devolverá as ações não incluídas na aceitação da Oferta tão logo for possível, a partir da data em que se adquiram as ações do Banco Patagonia pelo Ofertante. Se não se especificar o contrário na Declaração de Aceitação, o Ofertante e os Agentes considerarão que o acionista aceitante se propõe a oferecer a totalidade das ações representadas pelo Certificado de Transferência entregue ao Agente de Recepção.

#### *Acionistas do Banco Patagonia que aceitam através do Merval*

Os acionistas poderão aceitar a Oferta mediante a transferência de suas ações através do sistema da Bolsa nas condições fixadas pelo Merval, para o qual se sugere aos acionistas consultarem a sua entidade de custódia. O Merval utilizará os meios habituais de comunicação com os agentes do Mercado com a finalidade de dar ciência dos termos da Oferta. Cabe esclarecer que as aceitações realizadas através do Merval não requererão a subscrição da Declaração de Aceitação ou a obtenção do Certificado de Transferência da Caixa de custódia de Valores para expressar a vontade de aceitação da Oferta.

Sem prejuízo de tal, os compromissos, declarações e garantias indicados no título a seguir serão de aplicação *mutatis mutandis* aos acionistas que houverem aceito a Oferta e apresentado suas ações através do sistema da Bolsa com ajuste e em cumprimento do previsto no Prospecto, na normativa aplicável e nas disposições determinadas pelo Merval. Deixa-se firmado que uma vez realizada tal aceitação através do sistema da Bolsa, quaisquer dividendos e quaisquer outras distribuições correspondentes a tais ações efetuadas pelo Banco Patagonia a partir da data da aceitação, serão transferidas à conta que o Merval assinalar de conformidade à normativa que ditar a tais efeitos. Caso haja um pagamento de distribuições das ações postas à venda sob a Oferta por qualquer acionista mediante uma aceitação através do sistema da Bolsa, o montante de tais

distribuições será descontado do montante a receber em conceito de preço a respeito de tais ações ao se realizar a liquidação da Oferta e o pagamento do preço. Caso aceitação seja através do sistema da Bolsa, a apresentação das ações implicará, além disso, a aceitação simples das normas que estabeleça o MERVAL a tais efeitos.

Será entendido que (i) a existência em cada conta comitente de onde se dispõe a transferência da quantidade de ações que são transferidas, e (ii) a identidade, a capacidade e faculdades suficientes dos titulares de tal conta comitente (e as autorizações e consentimentos necessários) para operar com ela e ordenar a transferência das ações a transferir, foram conferidas pelo entidade de custódia ou intermediário que interveio na adotou na aceitação da Oferta através do sistema da Bolsa, e tal intervenção representará para o Ofertante e os Agentes, sem se admitir prova em contrário, que tal entidade de custódia ou intermediário adotou todos os cuidados para se assegurar disso.

Qualquer erro, falsidade ou inexatidão na informação mencionada será de exclusiva responsabilidade dos acionistas e as entidades de custódia ou intermediários intervenientes

Os custos de transferência das ações à conta concentradora do MERVAL, as tarifas de corretores intermediários originados pelas operações de venda e os direitos de mercado e de bolsa correspondentes aos acionistas vendedores, serão arcados pelos acionistas aceitantes da Oferta; estabelecendo que o Ofertante pagará os direitos de mercado e bolsa correspondentes à parte compradora da operação.

### **Compromissos, declarações e garantias dos acionistas aceitantes da Oferta**

Cada titular de ações do Banco Patagonia que houver assinado ou em cujo nome se houver assinado uma Declaração de Aceitação para transferir suas ações, pelo presente documento se compromete, declara, garante e combinam perante o Ofertante, com caráter de declaração jurada (tanto na data de apresentação da Declaração de Aceitação como na data de pagamento do preço da Oferta) o seguinte:

- (A) que a apresentação da Declaração de Aceitação constitui: (i) uma aceitação válida e vinculadora da Oferta com relação a quantidade de ações assinaladas nela; e (ii) um compromisso irrevogável para formalizar qualquer outro documento requerido para permitir aos Ofertantes aperfeiçoar a transferência da titularidade das ações, sujeito aos termos e condições estabelecidos na Oferta e a Declaração de Aceitação;
- (B) que as ações do Banco Patagonia das quais se aceita ou se considera aceita a Oferta são de livre disponibilidade para seu titular, são transferidas livres de todo gravame, medida cautelar, ônus e afetação, e junto de todos os direitos políticos e patrimoniais atualmente ou posteriormente alocados a elas, incluindo os direitos de voto e o direito a todos os dividendos futuros, outras distribuições e pagamentos de juros posteriormente declarados, realizados ou pagos;
- (C) que o titular das ações indicadas na Declaração de Aceitação tem plenas faculdades e atribuições para entregar, vender e transferir tais ações e os direitos inerentes a elas aos Ofertantes, que não existem outros titulares de tais ações e que, caso seja de aplicação, conta com o consentimento de seu cônjuge para dispor das ações;
- (D) que a formalização da Declaração de Aceitação constitui a instrução para entregar tais ações aos Ofertantes nos termos da Oferta conjuntamente com todos os dividendos, outras distribuições e pagamentos de juros posteriormente declarados, realizados ou pagos correspondentes a tais ações;
- (E) que a formalização da Declaração de Aceitação constitui uma autorização e solicitação para o Ofertante, Agentes, Banco Patagonia e Caixa de custódia de Valores, ou seus agentes, para que procurem o cadastro da transferência das ações do Banco Patagonia conforme a Oferta, solicitem a entrega de um Certificado de Transferência e/ou outros documentos de titularidade a favor do Ofertante e realizem todos os outros atos e diligências que em sua opinião sejam necessários ou convenientes com a finalidade de aperfeiçoamento da aceitação da Oferta nos termos estabelecidos no Prospecto e a Declaração de Aceitação;
- (F) que obriga-se a ratificar todos e cada um dos atos ou diligências que possam ser realizados ou efetuados pelos Agentes, o Ofertante, Banco Patagonia, ou qualquer de seus diretores ou agentes, conforme o caso, no exercício devido de qualquer uma de suas faculdades e/ou autorizações em decorrência da Declaração de Aceitação e/ou dos termos da Oferta;

- (G) que conferiu e tomou conhecimento do Prospecto, da Declaração de Aceitação, do Certificado de Transferência e de todo outro documento relativo à Oferta; que não recebeu dos Agentes nem dos Ofertantes, ou de seus agentes, informação ou declarações que sejam inconsistentes ou difiram da informação ou das declarações contidas no Prospecto ou na Declaração de Aceitação; e que ao adotar a decisão de aceitar a Oferta baseou-se na sua própria análise do Banco Patagonia e da Oferta, avaliou os benefícios e riscos envolvidos e não recebeu nenhum tipo de assessoramento legal, comercial, financeiro, tributário e/ou de outro tipo dos Ofertantes nem dos Agentes e/ou de qualquer de suas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sujeitas a controle comum; e
- (H) que até a data de pagamento, inclusive, o acionista (i) não alterará a titularidade ou composição de titularidade da conta comitente de onde transferiu suas ações, e (ii) manterá aberta tal conta comitente nas condições em vigor quando da transferência de tais ações.

### **Retratção da aceitação da Oferta**

Os titulares de ações do Banco Patagonia que houverem aceito a Oferta não poderão retratar sua aceitação.

### **Aceitação das ações apresentadas à Oferta**

O Agente de Recepção receberá todas as ações do Banco Patagonia validamente apresentadas até as 15:00 horas, hora de Buenos Aires, da Data de Vencimento. Será considerado que o Ofertante aceitou as ações validamente oferecidas na Oferta por seus titulares quando o Ofertante publicar o resultado da Oferta no Boletim da BCBA e em um jornal de ampla difusão depois da Data de Vencimento. O Agente da Oferta transferirá ao Ofertante a titularidade das ações validamente apresentadas à Oferta na data em que for considerado que o Ofertante aceitou tais ações e o Ofertante tiver transferido o montante total do preço correspondente às ações aceitas ao Agente da Oferta, para seu posterior pagamento aos acionistas vendedores. Se o Ofertante não aceitar alguma ação apresentada conforme os termos e condições da Oferta, em decorrência de que a Declaração de Aceitação não se houver preenchido ou assinado adequadamente e/ou faltar documentação que deva ser apresentada, o Agente de Recepção disporá que tais ações se acreditem na conta da qual se receberam tais ações em conformidade com as regulamentações e práticas argentinas. A aceitação por parte do Ofertante das ações entregues por um acionista aceitante de conformidade com a Oferta constituirá um acordo que vincula o Ofertante e o acionista aceitante nos termos e com sujeição às condições da Oferta.

### **Forma e data de pagamento do preço da Oferta**

A respeito de cada acionista vendedor, o preço da Oferta em dólares estadunidenses, será remunerado na Argentina prévia conversão para Pesos, conforme taxa de câmbio média ponderada obtida pelo Agente da Oferta nas liquidações dos dólares estadunidenses a ser enviados pelo Ofertante e incluídos no Mercado Único e Livre de Câmbios (MULC), e que forem necessários para pagar aos acionistas vendedores o preço total da Oferta em dólares estadunidenses. As operações de liquidação dos dólares estadunidenses realizadas para pagar o preço da Oferta em Pesos, serão efetuados entre a Data de Vencimento da Oferta e a Data de Liquidação da Oferta e determinarão a taxa câmbio média ponderada acima referida. A "**Data de Liquidação da Oferta**" será aos três (3) dias úteis posteriores à Data de Vencimento da Oferta. O preço da Oferta, dessa forma convertido para Pesos, será remunerado a cada acionista vendedor, na Data de Liquidação da Oferta, mediante crédito na conta bancária em pesos na Argentina que instrua o acionista vendedor ao Agente da Oferta na Declaração de Aceitação, devendo o acionista vendedor ser o titular ou pelo menos um dos cotitulares de tal conta bancária, e coincidir com o titular da conta comitente de onde provém as ações oferecidas, sujeito a que as ações tenham sido aceitas pelo Ofertante. Nos escritórios do Agente da Oferta poderão ser consultados os boletos de câmbio das referidas liquidações de dólares estadunidenses, e na Data de Liquidação da Oferta, o Agente da Oferta publicará um aviso no Boletim Diário da BCBA informando a referida taxa de câmbio média ponderada utilizada na conversão para Pesos.

Para levar a termo a liquidação das ações adquiridas mediante uma aceitação através do sistema da Bolsa, aceitas as ações por parte do Ofertante e definida a data de pagamento, serão celebradas em um mesmo ato, uma venda na Bolsa por parte de cada um dos agentes e sociedades de bolsa que houverem transferido as ações a favor do Merval cuja contraparte compradora será, em todos os casos o Ofertante com data de liquidação coincidente com a data de pagamento. O pagamento do preço em qualquer aceitação através do sistema da Bolsa será efetuado pelo Agente da Oferta mediante o depósito na conta que oportunamente estabelecer o Merval, por conta e ordem do agente intermediário indicado para a operação de compra por

parte do Ofertante, para o posterior pagamento através do sistema centralizado de liquidação de operações do MERVAL. Na data estabelecida o MERVAL incluirá automaticamente as operações geradas na liquidação de cada firma participante, realizando-se na forma de prática, exceto pelo fato de que os direitos de mercado e bolsa correspondentes aos acionistas vendedores serão arcados pelos acionistas aceitantes da Oferta; estabelecendo-se que o Ofertante pagará os direitos de mercado e bolsa correspondentes à parte compradora da operação.

Não serão pagos juros em nenhum caso.

### **Honorários, despesas e impostos**

Os Agentes não foram contratados para efetuar convites ou recomendações em seu papel de agentes, mas poderão entrar em contato com os detentores de ações da Sociedade Afetada por correio, telefone, entrevistas pessoais e outros meios, e poderão solicitar aos corretores de bolsa intermediários, corretores de bolsa por si, e outros representantes dos detentores de ações para eles encaminharem os documentos da Oferta aos destinatários. Os Agentes receberão uma compensação razoável e habitual por seus serviços. Certas despesas menores razoáveis serão reembolsadas.

Os custos de transferência das ações à conta concentradora do MERVAL, as tarifas de agentes intermediários originadas pelas operações de venda e os direitos de mercado e de bolsa correspondentes à parte vendedora, serão arcados pelos acionistas aceitantes da Oferta; estabelecendo-se, que o Ofertante pagará, os direitos de mercado e bolsa correspondentes à parte compradora da operação, e os seguintes gastos da Oferta: publicações de avisos, impressões do Prospecto, distribuição de documentos da Oferta aos acionistas do Banco Patagonia.

Os gastos de transferência do preço às contas dos acionistas aceitantes serão por conta do Ofertante. Qualquer imposto aplicável sobre transferências bancárias será arcado de acordo à normativa aplicável. O imposto de renda, incluindo quaisquer retenções que puderem resultar aplicáveis e quaisquer outros impostos aplicáveis ao acionista aceitante, serão recolhidos por ele.

O Ofertante não será responsável pelos gastos derivados da emissão dos Certificados de Transferência ou de Constâncias de Saldo em Conta pela Caixa de custódia de Valores, certificações de assinaturas, nem pelo pagamento de impostos, taxas e emolumentos ou retenções aplicáveis a quem participar da Oferta, nem das comissões ou honorários das entidades de custódias ou assessores dos acionistas ou de qualquer corretor ou agente utilizados pelos mesmos nem pelas tarifas de agentes intermediários originados pelas operações de venda das ações, todo o qual será arcado pelos acionistas aceitantes.

## **VI. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

### **Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários**

A seguir, são relacionados em detalhe os acordos relevantes celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários que se encontram em vigor na data atual; eles são o Contrato de Compra e Venda e o Acordo de Acionistas.

#### *Contrato de Compra e Venda*

Em 21 de abril de 2010 os Vendedores, nesse momento titulares de 61,5827% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, celebraram com Banco do Brasil um Contrato de Compra e Venda mediante o qual os Vendedores acordaram vender ao Banco do Brasil, na data de fechamento, 366.825.016 ações ordinárias escriturais classe “B” de sua propriedade, representativas de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, sujeito aos termos e condições nele estabelecidos.

*Preço.* As partes acordaram que o preço de compra pelo total de ações objeto da venda é de U\$S 479.660.391 (quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos noventa e um dólares estadunidenses, isto é, U\$S 1,3076 (um vírgula três zero sete seis dólares estadunidenses) por ação, que será pago 40% na data de fechamento e o saldo financiado da seguinte forma:

- 30% na data da assembleia de acionistas do Banco Patagonia a se celebrar aos 45 dias da data de fechamento do Contrato de Compra e Venda, para indicar os novos membros da diretoria e da comissão fiscalizadora, e aprovar as reformas acordadas dos estatutos, propostos pelo Banco do Brasil,
- 12% aos 225 dias da data de fechamento,
- 12% aos 405 dias da data de fechamento e
- 6% aos 585 dias da data de fechamento.

As partes acordaram que na data do Contrato de Compra e Venda o Comprador depositará em escrow 5% do preço, que será liberado a favor dos Vendedores na data de fechamento, junto de acessórios apropriados.

Adicionalmente, as partes acordaram que o saldo de preço (quer dizer, 95% restante) sofrerá certo ajuste para mais: (i) pelo período compreendido entre a data do referido contrato e a data de fechamento, baseado em um coeficiente equivalente a 0,5% ao ano, e (ii) pelo período compreendido entre a data de fechamento e a data de efetivo pagamento do saldo financiado, com base em um coeficiente equivalente a 3,5% ao ano.

No entanto, o Banco do Brasil tem o direito de antecipar o pagamento do saldo financiado e o Banco do Brasil declarou em uma ata subscrita com os Vendedores na data de fechamento do Contrato de Compra e Venda, que exerceu tal direito na data de fechamento do Contrato de Compra e Venda. Consequentemente, o Banco do Brasil liquidou a totalidade do preço de compra na data de fechamento do Contrato de Compra e Venda e não ficou nenhuma porção dele a ser financiada.

*Condições suspensivas e fechamento.* As partes acordaram sujeitar o fechamento da operação a certas condições suspensivas, que incluam a obtenção dentro de um ano da data do Contrato de Compra e Venda, da prévia aprovação do BCRA, das autoridades argentinas de defesa da concorrência, do Banco Central do Brasil e da assembleia de acionistas do Banco do Brasil.

Tais aprovações foram obtidas oportunamente e foi produzido o fechamento do Contrato de Compra e Venda em 12 de abril de 2011, adquirindo nessa data o Banco do Brasil dos Vendedores o referido 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia.

*Oferta pública de aquisição obrigatória e “esquema de compra conjunta” acordado entre as partes.* O Banco Patagonia é uma sociedade aderida ao Regime Estatutário Optativo de Oferta Pública de Aquisição Obrigatória nos termos do artigo 24 do anexo ao Decreto 677/2001. O Banco do Brasil realiza a Oferta em cumprimento do disposto no artigo 23 do anexo do referido decreto e no capítulo XXVII das normativas da CNV sobre ofertas públicas de aquisição obrigatórias por mudança de controle e aquisição de “participação significativa”, com relação à aquisição pelo Banco do Brasil de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia.

As partes acordaram que o preço da Oferta será equivalente ao preço de venda que receberão os Vendedores pela venda de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, ao Banco do Brasil, sob tal contrato, isto é U\$S 1,3076 (um vírgula três zero sete seis dólares estadunidenses) por ação, com mais um ajuste a mais sobre tal preço baseado em um coeficiente equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao ano pelo período compreendido entre a data do referido contrato, 21 de abril de 2010, e a data de fechamento do mesmo, 12 de abril de 2011, originando-se então um ajuste de U\$S 0,0064 (zero vírgula zero zero seis quatro dólares estadunidenses). Tudo determina um preço total de U\$S 1,3140 (um vírgula três um quatro zero dólares estadunidenses) por ação, equivalente ao preço por ação da Oferta.

Com relação aos Dividendos 2010 do Banco Patagonia, o Banco do Brasil e os Vendedores acordaram no Contrato de Compra e Venda, a respeito das ações objeto dele, que os Dividendos 2010 seriam a favor do Banco do Brasil. Adicionalmente, acordaram que para o caso em que a data de fechamento do Contrato de Compra e Venda ocorresse depois de que os Vendedores houvessem recebido os Dividendos 2010, o Banco do Brasil poderia deduzir do preço de compra um montante equivalente ao recebido pelos Vendedores pelos Dividendos 2010. Por conseguinte, esclarece-se que dado que o Banco do Brasil pagará o preço da Oferta depois do Banco Patagonia ter pago os Dividendos 2010 a seus acionistas, os Dividendos 2010 serão a favor do Ofertante, razão pela qual Banco do Brasil descontará do preço da Oferta um montante equivalente ao recebido pelos acionistas aceitantes da Oferta pelos Dividendos 2010.

As partes acordaram um “esquema de compra conjunta” das ações que sejam objeto da Oferta. Tal esquema consiste em que o Banco do Brasil promoverá a Oferta por sua conta e que com relação às ações que adquira na Oferta as partes procederão de imediato da seguinte maneira:

- *primeiro*, o Banco do Brasil venderá aos Vendedores, e eles adquirirão ações se houverem, até atingir estes últimos uma posse de 18% do capital social e votante do Banco Patagonia em circulação, computando para tanto sua posse atual de 10,58%, acrescidas das que puderem adquirir desta forma, quer dizer, até 7,42%,
- *A seguir*, da quantidade restante de ações adquiridas pelo Banco do Brasil na Oferta, se houverem, o Banco do Brasil venderá aos Vendedores 30%, e até que os Vendedores atinjam ao todo uma participação máxima de 25% do capital social e votos do Banco Patagonia em circulação, computando para tanto sua posse atual de 10,58%, acrescidas das que pudessem adquirir desta forma, quer dizer, até 7,42%.

As aquisições de ações do Banco Patagonia referidas no parágrafo acima pelos Vendedores ao Banco do Brasil, serão realizadas ao mesmo preço e nos mesmos termos que os da Oferta, imediatamente após a conclusão da Oferta.

Em consequência, conforme ao referido esquema, sujeito à quantidade de ações que os acionistas do Banco Patagonia ofereçam vender na Oferta, os Vendedores poderão adquirir e deste modo acrescentar sua porcentagem atual de 10,58% até um máximo ao todo de 25% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia. Adicionalmente, o Banco do Brasil, o acionista controlador, poderá do mesmo modo acrescentar sua porcentagem atual de 51% até um máximo possível de 75% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia.

De conformidade com o Contrato de Compra e Venda e o “esquema de compra conjunta” nele previsto, os Vendedores não participarão com suas posses na Oferta, quer dizer, não apresentarão sua posse de 10,58%, pelo que a Oferta será efetivamente pelo restante 38,42% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia.

*Outras obrigações.* O Contrato de Compra e Venda contém declarações, representações e garantias, indenidades, e obrigações de não concorrer, todas elas usuais para este tipo de transação. A obrigação de indenizar dos Novos Minoritários tem uma vigência de cinco anos a partir da data de fechamento da operação e um teto de 20% do preço de compra, e os Vendedores afetaram em garantia do cumprimento de tal obrigação (i) a última quota do preço de compra correspondente a 6% do mesmo, mediante um depósito em *escrow*, (ii) 51.355.502 ações objeto das Opções, mediante um penhor de ações, e cujo preço de exercício de tais Opções é equivalente a 14% do preço de compra, e (iii) o preço de exercício das Opções das ações afetadas, acima assinalado, como também o preço da eventual venda a terceiros dessas ações afetadas nos casos permitidos pelo Contrato de Compra e Venda ou o Acordo de Acionistas (até a porcentagem de 14% do preço de compra antes assinalado).

Em tal sentido, o Banco do Brasil e os Vendedores subscreveram entre si (i) um contrato de penhor de ações do Banco Patagonia em 12 de abril de 2011 e (ii) um contrato de depósito em garantia (*escrow*) em 13 de abril de 2011 com JPMorgan como *escrow agent*; ambos os contratos são em garantia da obrigação de indenização dos Vendedores ao Banco do Brasil sob o Contrato de Compra e Venda.

Adicionalmente, o Banco do Brasil e os Vendedores subscreveram um contrato de depósito em garantia (*escrow*) com Banco do Brasil S.A., New York Branch, em 21 de abril de 2010, alterado em 11 de abril de 2011, pelo qual, entre outras questões, os Vendedores garantiram ao Comprador o pagamento do preço de compra das ações que os Vendedores acordaram adquirir conforme o “esquema de compra conjunta” de ações objeto da OPA Obrigatória estabelecido na cláusula 7.4 do Contrato de Compra e Venda.

#### *Acordo de Acionistas*

Na data de fechamento da operação principal, isto é em 12 de abril de 2011, o Banco do Brasil e os Novos Minoritários celebraram um Acordo de Acionistas do Banco Patagonia ("**Acordo de Acionistas**") que regula os direitos e obrigações entre si, quanto a participação conjunta atual de 61,5827% do capital e votos em circulação do Banco Patagonia e das ações que as partes eventualmente adquiram como consequência da Oferta.

*Restrições à transferência de ações.* As partes acordaram um *lock-in period* de três anos desde a data do Acordo de Acionistas, prazo durante o qual as partes não poderão transferir suas ações, salvo em determinados casos. Adicionalmente, estabelecem-se direitos de compra preferenciais recíprocos, um direito de realizar (*drag along*) do Banco do Brasil, e um direito de venda conjunta (*tag along*) dos Novos Minoritários, entre outros.

*Opções.* As partes se outorgaram certas opções (as "**Opções**") de compra (*call*) e venda (*put*) para a aquisição por parte do Banco do Brasil das referidas participações que os Novos Minoritários manterão no Banco Patagonia (isto é: (i) 10,58% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, que os Novos Minoritários conservaram ao fechamento da operação principal, e (ii) as ações que os Novos Minoritários adquiram eventualmente como consequência do "esquema de compra conjunta" relacionada com a Oferta), ao preço de exercício equivalente ao preço em dólares estadunidenses por ação na Oferta. Em consequência, cabe assinalar que o máximo possível de ações que poderia chegar a ser objeto das Opções é 25% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, na medida em que todos os acionistas aceitem vender suas ações na Oferta (isto é, 10,58% de posse atual acrescida de 14,42% originada da Oferta).

As Opções poderão ser exercidas a partir do terceiro aniversário da data do Acordo de Acionistas, cada ano dentro de um prazo de 60 dias desde a data de aprovação por assembleia ordinária das demonstrações financeiras anuais do Banco Patagonia, sem prejuízo dos outros casos em que as partes acordaram que poderão ser exercidos com antecedência, incluindo o exercício por fora de tal prazo. Os casos em que as Opções podem ser exercidas antecipadamente são:

- Por qualquer uma das partes, como alternativa ao exercício de seu direito de compra preferente.
- Pelos Novos Minoritários, caso uma mudança de controle direto ou indireto no Banco do Brasil.
- Pelo Banco do Brasil, caso uma mudança de controle direto ou indireto em uma subsidiária dos Novos Minoritários, no caso de haverem transferido suas ações a tal subsidiária.
- Pelos Novos Minoritários, caso o órgão competente do Banco Patagonia tome uma decisão a respeito de um Assunto Relevante em sentido contrário ao expressado de forma unânime pelos Novos Minoritários ou seu representante.
- Pelos Novos Minoritários, cada ano, caso o Banco Patagonia decida não declarar ou pagar Dividendos, ou declarar ou pagar Dividendos inferiores à política acordada no Acordo de Acionistas.
- Pelo Banco do Brasil, a respeito de uma porção das Opções de compra, como parte da garantia do cumprimento da obrigação de indenizar dos Novos Minoritários ao Banco do Brasil sob o Contrato de Compra e Venda.

*Diretoria.* A respeito da diretoria do Banco Patagonia, as partes acordaram o seguinte:

- (i) que a diretoria seja composta por nove diretores titulares e até igual número de substitutos, dos quais um será presidente e cinco serão vice-presidentes;
- (ii) que o Banco do Brasil terá o direito a indicar, remover e substituir a qualquer momento, no mínimo cinco diretores titulares (e até igual número de diretores substitutos);
- (iii) que o Banco do Brasil sempre indicará o presidente, sem prejuízo de que para o primeiro mandato desde a data de fechamento, o presidente será Jorge Guillermo Stuart Milne na medida em que ele continuar sendo acionista do Banco Patagonia e os Novos Minoritários o indiquem como diretor, comprometendo-se Jorge Guillermo Stuart Milne a permanecer no cargo até o final do mandato, exceto Banco do Brasil indicar outro diretor como presidente dentro de tal mandato;
- (iv) que os Novos Minoritários poderão indicar, remover e substituir a qualquer momento, um diretor titular (e até igual número de substitutos) na medida que a participação deles seja igual ou maior a 5%, enquanto que se a participação for menor a 5%, não terão direito a indicar nenhum diretor titular nem substituto; e
- (v) que o Banco do Brasil sempre contará com maioria absoluta dos membros da diretoria.

*Comissão fiscalizadora.* A respeito da comissão fiscalizadora do Banco Patagonia, foi acordado que o Banco do Brasil deverá nomear dois membros titulares e dois membros substitutos da comissão fiscalizadora, enquanto que os Novos Minoritários poderão nomear um membro titular e um membro substituto. O direito dos Novos Minoritários se manterá sem prejuízo da porcentagem que eles possuam do capital e votos do Banco Patagonia em circulação. Se, por qualquer razão alheias às partes, a composição da comissão fiscalizadora se alterar, o Banco do Brasil sempre contará com a maioria absoluta dos membros de tal órgão, e as partes realizarão todo o que for necessário para assegurar este direito.

*Assembleias de acionistas.* As partes acordaram que o quorum e as maiorias nas assembleias, sejam ordinárias ou extraordinárias, em primeira ou segunda convocatória, serão regidas pelo previsto nos estatutos sociais do Banco Patagonia e a Lei 19.550 de sociedades comerciais. Sem prejuízo de tal, a respeito dos Assuntos Relevantes, tanto quando sejam matéria de assembleia ordinária como extraordinária, as partes acordaram que se procederá em conformidade com o descrito a seguir.

*Assuntos Relevantes.* As seguintes resoluções e medidas serão consideradas a efeitos do Acordo de Acionistas

como "**Assuntos Relevantes**":

- qualquer decisão de realizar ou gerir negócios que não sejam os atuais do Banco Patagonia, exceto por toda atividade vinculada ou relacionada às atividades bancárias ou ao sistema financeiro, -por exemplo, seguros- ou outras atividades que o Banco do Brasil realize em outras jurisdições;
- aprovação do plano de negócios do Banco Patagonia;
- investimentos, desinvestimentos ou toda transferência de ativos por um montante superior a 30% do patrimônio líquido do Banco Patagonia; a terminação de uma linha de negócios existente que represente mais de 30% da receita financeira e serviços do Banco Patagonia; a aquisição ou alienação de ativos ou de uma participação em uma sociedade ou contratação de serviços durante um exercício econômico que compreenda mais de 30% de seu patrimônio líquido, todo isso na medida que não se encontrarem dentro do plano de negócios aprovado pelo Banco Patagonia;
- qualquer reestruturação societária com terceiros;
- aumento de capital social, exceto que o mesmo fosse exigido por normativa aplicável ao Banco Patagonia ou para cumprir com o plano de negócios aprovado pelo Banco Patagonia;
- redução de capital social, limitação ou suspensão do direito de preferência;
- transações entre partes relacionadas superiores a US\$ 1.000.000 por ano, ou que não sejam durante o curso habitual dos negócios, na medida em que não estejam em condições de mercado;
- adoção ou alteração das políticas contábeis relevantes que não sejam aquelas exigidas conforme às práticas contábeis geralmente aceitas em conformidade com as normas, pronunciamentos e pareceres originados do Conselho Profissional de Ciências Econômicas ou qualquer outra associação profissional reconhecida ou, no caso do Banco Patagonia, as normas contábeis do BCRA, ou as *International Financial Reporting Standards (IFRS)*; indicar ou destituir os auditores externos, salvo se a firma a indicar seja internacionalmente reconhecida;
- outorga de um poder que entre em conflito com alguma disposição do Acordo de Acionistas;
- início ou desistência de uma ação, arbitragem ou outro procedimento por parte do Banco Patagonia contra algum terceiro, ou o arranjo deste por um montante superior a 20% do patrimônio líquido;
- aprovação de mudanças relevantes nos termos e condições da Oferta que possam afetar ao Banco Patagonia, como consequência de comentários da CNV; e
- alteração das participações do Banco Patagonia em suas subsidiárias.

*Desacordo (Deadlock). Exercício antecipado de Opções.* Caso que, na reunião prévia entre as partes onde se submeta o Assunto Relevante, os Novos Minoritários unanimemente ou seu representante se manifestarem expressamente contra a posição do Banco do Brasil em relação a tal Assunto Relevante, qualquer das partes poderá convidar a outra a um passo intermediário de negociação por 20 dias corridos, e depois, caso não se solucione a divergência ficará a critério do Banco do Brasil, ou bem votar no sentido expressado pelos Novos Minoritários, ou bem votar em sentido contrário. Caso em que o órgão competente (assembleia de acionistas, diretoria ou comissão fiscalizadora) do Banco Patagonia tome uma decisão a respeito do Assunto Relevante em sentido contrário ao expressado de forma unânime pelos Novos Minoritários ou pelo representante, os Novos Minoritários poderão antecipar o exercício de suas Opções de venda. Se a decisão em questão for vital a critério do Banco do Brasil, ela poderá ser encaminhada sem necessidade de esperar o prazo de negociação acima mencionado, e os Novos Minoritários poderão em tal caso antecipar o exercício das Opções de venda.

*Política de Dividendos.* As partes disporão que na assembleia do Banco Patagonia que considerar as demonstrações financeiras do exercício anterior, seja aprovado, declarado e pago em conceito de dividendos do Banco Patagonia em dinheiro, quanto antes possível e em conformidade com o critério aplicado nos dois exercícios anteriores, 50% dos lucros realizados e líquidos do exercício anterior (antes de deduzir as reservas legais e outras importâncias que devam ser deduzidas em decorrência da lei aplicável) assim que possível, sujeito à aprovação do BCRA, caso ela seja requerida pelas normas aplicáveis, e de conformidade com a legislação aplicável ("**Dividendos**")

*Aquisição de novas ações do Banco Patagonia.* As partes acordaram não adquirir novas ações do Banco Patagonia sem antes haver oferecido à outra parte, por um prazo de 30 dias, participar em tal aquisição em igualdade de condições e em proporção a sua posse de ações do Banco Patagonia. Esta restrição não se aplicará caso as ações se adquiram mediante operações de Bolsa. Todas as novas ações que as partes adquiram a partir da data do Acordo de Acionistas que não for mediante operações de Bolsa, e as ações que subscrevam em um aumento de capital, ficarão sujeitas ao direito de compra preferenciais, ao direito de realizar e ao direito de venda conjunta sem ficar sujeitas aos restantes termos do Acordo de Acionistas.

## **Finalidade perseguida com a Oferta**

A Oferta tem a finalidade para o Ofertante de cumprir a obrigação legal de realizar uma oferta pública de aquisição obrigatória em cumprimento do disposto no artigo 23 do anexo do Decreto 677/2001 e no capítulo XXVII das normativas da CNV sobre ofertas públicas de aquisição obrigatórias por mudança de controle e aquisição de “participação relevante”, com relação à aquisição pelo Banco do Brasil de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, isto é 366.825.016 ações ordinárias classe B, aos Vendedores, em 12 de abril de 2011.

## **Intenções do Banco do Brasil a respeito do Banco Patagonia. Planos e propostas**

A aliança estratégica entre Banco do Brasil e Banco Patagonia tem como objetivo ampliar a atuação do Banco do Brasil no mercado argentino e contribuir com seu apoio ao desenvolvimento do comércio bilateral, acompanhando o esforço promovido por ambos os países na consolidação da integração regional. É de interesse do Banco do Brasil cumprir com as expectativas dos clientes do Banco Patagonia no oferecimento de produtos e serviços de intermediação financeira.

Para atingir os objetivos colocados, o Banco do Brasil, os Vendedores e o Banco Patagonia definiram em um plano de negócios apresentado ao BCRA algumas diretivas comerciais e administrativas, cuja finalidade consiste em conseguir uma eficácia empresarial maior, encaminhando recursos e serviços para determinados setores do mercado previamente analisados e definidos, focalizando nas empresas que contribuem ao desenvolvimento produtivo na Argentina.

### *Diretivas comerciais*

Os pilares da estratégia do plano de negócios focalizam sua atuação dentro dos seguintes cinco segmentos: (i) Grandes Empresas (*Corporate*), (ii) Micro, Pequenas e Médias Empresas, (iii) Indivíduos, (iv) Finanças (Institucionais) e (v) Setor Público.

A seguir se relacionam em detalhe os principais objetivos estratégicos:

- Potenciar os negócios com empresas de origem argentino-brasileira e multinacionais, que atuam na Argentina, para garantir os vínculos comerciais com o Brasil, oferecendo diferentes produtos e serviços financeiros, a exemplo, a folha de pagamento a funcionários das mencionadas empresas, produtos transacionais, operações de crédito, tesouraria e comércio exterior, entre outras.
- Expandir os negócios relacionados com as micro, pequenas e médias empresas, utilizando a rede de comercialização de alcance nacional, colocando a ênfase naquelas que atuam na cadeia de valor das grandes empresas e/ou vinculadas com o desenvolvimento das economias regionais, oferecendo o serviço de pagamento de salários, produtos transacionais, créditos para a produção industrial e o desenvolvimento agrícola.
- Crescer no segmento de agronegócios, com foco nos produtores agrícolas e nas empresas exportadoras/importadoras relacionadas com este setor da economia, para acompanhar o crescimento da produção agrícola na Argentina.
- Ampliar a rede de distribuição e de canais alternativos em diferentes pontos do país, para oferecer uma melhor qualidade de atendimento a nossos clientes atuais e futuros e continuar posicionando a marca Banco Patagonia a nível nacional.
- Seguir identificando oportunidades de crescimento orgânico, desenvolvendo fortemente o negócio de pagamento de salários (plano salário) através de sua gerência especializada.
- Participar na colocação e administração de títulos financeiros no sistema financeiro argentino.

Em base aos objetivos estratégicos acima definidos, a seguir são definidos os principais segmentos de crescimento, sobre os que serão destinados serviços e recursos:

*1. Grandes Empresas (Corporate).* Espera-se que o Banco Patagonia incremente o volume de negócios no setor privado e produtivo na Argentina. Para tanto, consideram-se os seguintes objetivos:

- Aproveitar a sinergia com o Banco do Brasil e sua *expertise* na captação de novos clientes deste segmento, bem como sua posterior retenção e fidelização.
- Desenvolver negócios com grandes empresas e empresas *corporate* no mercado argentino, dentro dos setores de maior atividade.

- Atuar com empresas que se desenvolvem na Argentina e no Brasil.
- Promover produtos e serviços com grandes empresas e empresas *corporate*, como ser: *cash management*, comércio exterior, tesouraria, empréstimos e o serviço de pagamento de salários (plano salários), entre outros.
- Desenvolver uma plataforma específica de trabalho para o atendimento deste segmento de clientes, com uma maior concentração dentro das áreas mais produtivas do país, tais como são as províncias de Buenos Aires, Córdoba, Santa Fe, Mendoza e a Cidade de Buenos Aires.
- Aumentar a presença na comercialização de produtos e serviços para o segmento de agronegócios, dentro de algumas regiões como as províncias de Buenos Aires, Santa Fe e Entre Ríos, entre outras.

2. *Micro, Pequenas e Médias Empresas*. Em função da relevância que tem para o país, o crescimento dentro deste segmento de clientes, espera-se atingir os seguintes objetivos para Banco Patagonia:

- Fortalecer a atuação com as empresas médias argentinas, priorizando aquelas que formam parte da cadeia produtiva das grandes empresas e empresas *corporate* - clientes ou fornecedores, insistindo na concessão de empréstimos em moeda local.
- Ampliar os negócios com as micro, pequenas e médias empresas argentinas que participam de forma direta ou indireta no processo de desenvolvimento das economias regionais da Argentina.
- Ampliar a base de clientes com foco nas pequenas empresas, priorizando a colocação de contas correntes e cartões de crédito.
- Otimizar a presença de gerentes de negócios especializados no segmento de Micro e Pequenas Empresas em toda a rede de agências, para compreender as necessidades financeiras e operacionais de acordo às características econômicas de cada localidade do país.
- Buscar a liderança do Banco Patagonia no segmento das Micro e Pequenas Empresas, atuando mais fortemente dentro da Grande Buenos Aires e da Patagonia, outorgando linhas de empréstimos em pesos para cobrir capital de giro e realizar investimentos, comercializando também o serviço de pagamento de salários (plano salário).

3. *Indivíduos*. O principal objetivo colocado consiste em conseguir um crescimento na captação de novos clientes Pessoa Física dentro de toda a rede de sucursais do Banco Patagonia, bem como sua posterior rentabilização através da colocação de empréstimos para o consumo, cartões de crédito e a captação de depósitos. Para tanto se prevê:

- Ampliar a base de clientes de pessoas físicas por meio de novos contratos de plano salário.
- Ampliar o leque de produtos e serviços oferecidos e desenvolver ações comerciais concretas para atingir um maior índice de penetração e de rentabilização dos clientes.
- Aumentar a rede de associados (comércios de varejo) nacionais e regionais.

4. *Finanças (Institucionais)*. O segmento de Finanças estará comprometido em:

- Administrar os recursos financeiros do Banco Patagonia, observando as estratégias internas e/ou externas do contexto econômico e normativo.
- Maximizar o rendimento entre a captação de recursos (reduzir o custo de *funding*) e a aplicação de recursos.
- Manter a relação com todo o sistema financeiro argentino nas operações de *call money*, *trading* de títulos públicos, operações de câmbio, compra e venda de ações, e emissão e colocação de títulos.
- Gerar uma maior relação com os bancos internacionais como ferramenta de serviços nas operações de comércio exterior a oferecer a nossos clientes.
- Atuar na organização, estruturação e colocação de títulos de dívida privada, e oferecer nossos serviços com relação às emissões no mercado de capitais.

5. *Setor Público*. Espera-se que a *expertise* que aportará Banco do Brasil em relação a este segmento de negócios será de utilidade, pelo qual os objetivos visam a:

- Continuar com a prestação de serviços como agente financeiro de províncias e municípios, ampliando adicionalmente, o volume de captação de depósitos dentro do segmento.
- Fortalecer a política comercial baseada no contato direto e personalizado com as diferentes entidades do setor público federal, estadual e municipal, mantendo a política de financiamento dentro das normas de BCRA para o setor público.

## *Diretrizes administrativas*

Com relação às diretrizes administrativas, os principais alinhamentos estão baseados em aspectos relacionados à rede de distribuição (agências e canais alternativos) e à plataforma tecnológica.

1. *Rede de distribuição.* Respeita da rede de agências e canais alternativos, os principais objetivos são os seguintes:

- Que o Banco Patagonia continue sendo um banco universal, com uma ampla oferta de produtos e serviços em toda sua rede de distribuição, fortalecendo o conceito de banco multissegmento.
- Estudar possíveis aberturas de novos pontos de atendimento nas praças consideradas chave para o desenvolvimento do *core business*.
- Continuar com os programas de capacitação interna, permitindo aos colaboradores contar com as ferramentas necessárias que contribuam a manter altos padrões de qualidade de atendimento ao cliente.
- Aumentar a produtividade média por profissional através de treinos específicos, com a finalidade de maximizar a rentabilidade do canal.
- Continuar com o processo de substituição de caixas instalados e a instalação de novas unidades tanto nas regiões onde o banco não tiver presença, bem como também em aquelas agências onde existir uma forte demanda de transações.
- Fortalecer a presença em regiões turísticas, facilitando as operações habituais dos clientes durante as férias.
- Desenvolver e implementar uma nova plataforma tecnológica que permita integrar os diferentes meios de contato com clientes, ponto fundamental para dar maior apoio ao crescimento permanente do e-bank.
- Continuar divulgando os canais Patagonia e-bank e Banelco Móvil.

2. *Plataforma tecnológica.* A respeito da plataforma tecnológica atual do Banco Patagonia, foi definido um plano de trabalho que consiste em:

- Analisar a estratégia de continuidade do processamento terceirizado nos próximos anos.
- Efetuar uma análise detalhada do ambiente de tecnologia para uma nova visão da área mediante estratégia conjunta, com a verificação das necessidades dos novos investimentos no médio e longo prazo com relação a sua capacidade e funcionalidades, bem como a estratégia de tecnologia.
- Examinar em detalhe as funcionalidades e as capacidades do sistema internet *banking*.

Adicionalmente, prevê-se um plano de investimentos em tecnologia, cujos aspectos principais são os seguintes:

- Substituir e aumentar o número de caixas eletrônicos automáticos e terminais de autoatendimento em agências com uma forte demanda de transações e em regiões turísticas.
- Desenvolver uma plataforma tecnológica para integrar os diferentes canais de comunicação com o cliente.
- Implementar um sistema próprio para a comercialização de seguros.
- Renovar toda a rede de comunicação do Banco Patagonia, aumentando a largura de banda para atender mais eficientemente as demandas do negócio.
- Implementar a nova infraestrutura de *Contact Center*.
- Incorporar o novo sistema de leitura através do código de barras em relação ao serviço de arrecadação por caixa de serviços e impostos.
- Modificar o controle de acesso físico aos edifícios.
- Implementar a proteção de informação confidencial.
- Desenvolver um sistema específico para administrar *in house* o programa de fidelidade “Club Patagonia”.

Não existem planos específicos relativos à utilização de ativos do Banco Patagonia como consequência da aquisição de ações na Oferta.

## *Recursos humanos*

Não está previsto nenhuma mudança que possa promover o Banco do Brasil na estrutura organizativa do Banco Patagonia que afete substancialmente a continuidade dos negócios dele, nem se prevê a implementação de planos relativos à diretoria do Banco Patagonia. O Banco do Brasil não prevê compensações para os diretores do Banco Patagonia pela aquisição de ações na Oferta.

É intenção do Banco do Brasil manter a estrutura do Banco Patagonia e conseguir a incorporação paulatina do pessoal da atual agência do Banco do Brasil na Argentina. Em 31 de dezembro de 2010, Banco Patagonia conta com mais de 2.900 funcionários, enquanto que o Banco do Brasil sucursal Argentina conta com 42 funcionários. Considerando que não existe superposição de tarefas entre ambas as entidades, o Banco do Brasil entende que a sinergia favorecerá à adequada integração dos recursos, que ajudará a cumprir os objetivos previstos no plano de negócios apresentado ao BCRA.

#### *Transformação do Banco Patagonia (Uruguai) S.A. I.F.E. em “Banco”*

Dentro do marco de crescimento dos negócios do Banco Patagonia, em 9 de maio de 2011, a Diretoria do Banco Patagonia resolveu (i) aprovar que o Banco Patagonia (Uruguai) S.A.I.F.E., sociedade 100% controlada pelo Banco Patagonia e que opera no Uruguai sob a categoria legal de “Instituição Financeira Externa”, transforme-se em “Banco” (nos termos da Lei Uruguia N° 15.322 e seus decretos de regulamentação), para poder dessa forma ampliar a atual oferta de serviços e base de clientes; e (ii) efetuar um aporte de capital a tal sociedade de US\$ 7 milhões. Para tanto, serão efetuados os pertinentes pedidos de autorização perante as autoridades competentes da República Argentina e a República Oriental do Uruguai.

#### **Retirada da oferta pública e de cotação das ações do Banco Patagonia**

O artigo 50, do regulamento de cotação da BCBA, estabelece em seu inciso d) que a assembleia que determine a retirada de cotação de ações deverá reunir em primeira e em segunda convocatória um quorum de pelo menos 75% de todas as ações em circulação, e os votos em contra não poderão superar 10% delas.

Se como resultado da Oferta, o Banco do Brasil atingisse a titularidade de 75% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, o Banco do Brasil estaria em condições de dar quorum suficiente em uma assembleia que determinasse a retirada da oferta pública e cotação das ações do Banco Patagonia. No entanto, nem a diretoria do Banco do Brasil nem os Novos Minoritários adotaram uma determinação a respeito disso, e ainda caso o fizessem, deveriam conseguir a aprovação de tal decisão na assembleia geral extraordinária de acionistas do Banco Patagonia que deverá ser convocada a tais efeitos, e não contar com votos contra de 10% das ações em circulação.

Conforme o regime de participações residuais estabelecido no artigo 25 e seguintes do anexo ao Decreto 677/2001, é entendido que uma sociedade está sob “controle quase total” quando seu controlador for titular de 95% ou mais do capital social em circulação, e nesse caso a norma prevê (i) que qualquer acionista minoritário poderá a qualquer tempo intimar a pessoa controladora para ela fazer uma oferta de compra à totalidade dos acionistas minoritários e (ii) que dentro do prazo de 6 meses desde a data em que tenha ficado sob o controle quase total, o acionista controlador poderá emitir uma “declaração unilateral de vontade de aquisição da totalidade do capital social remanescente em poder de terceiros”, da emissora.

A este respeito, esclarece-se que como resultado da Oferta e do “esquema de compra conjunta” acordado entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários no Contrato de Compra e Venda, nenhum deles poderá atingir o controle quase total do Banco Patagonia como consequência imediata da Oferta. Quer dizer, decorrente da Oferta e do referido “esquema de compra conjunta”, o Banco do Brasil poderia obter como máximo a titularidade de até 75% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia enquanto que os Novos Minoritários até 25% desse capital. Para maior informação do “esquema de compra conjunta” vide a seção “VI. Outras informações importantes – Acordos celebrados entre Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Contrato de Compra e Venda – Oferta pública de aquisição obrigatória e “esquema de compra conjunta” acordado entre as partes”.

Se no futuro o Banco do Brasil quiser por exercício das Opções ou de qualquer outra forma, adquirir a titularidade de 95% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia, estaria em condições de analisar a aquisição das participações residuais através de uma declaração unilateral de aquisição da totalidade do capital social do Banco Patagonia remanescente em poder de terceiros, com prévia avaliação das circunstâncias nesse momento. A diretoria do Banco do Brasil ainda não analisou nem adotou uma decisão a respeito desta possibilidade. Para maior informação acerca das Opções vide a seção “VI. Outras informações

*importantes – Acordos celebrados entre o Banco do Brasil e os Novos Minoritários – Acordo de Acionistas – Opções”.*

Finalmente, esclarece-se que caso o Banco Patagonia se retire da oferta pública ou o Banco do Brasil, tendo o capital social e os votos necessários, efetue uma declaração de vontade unilateral de aquisição, e conseqüentemente exista uma oferta pública de aquisição obrigatória, a CNV poderá em ambos os casos, em conformidade com o artigo 32 do anexo do Decreto 677/2001, objetar o preço que se ofereça em tal oportunidade por considerar que ele não resulta equitativo, se for o caso.

### **Outra informação relevante sobre o Banco Patagonia que não se encontre já em domínio público**

O Banco do Brasil declara que não tem outra informação relevante sobre o Banco Patagonia que não se encontre já no domínio público, ou contida no Prospecto, quer que tal informação se tivesse recebido da sociedade ou de terceiros ou tivesse sido elaborada pelo Banco do Brasil e que resulte pertinente ou necessária para resolver sobre a aceitação ou a rejeição da Oferta.

### **Aprovações governamentais**

#### *Autorização do Banco Central do Brasil*

Em 19 de outubro de 2010, o Banco Central do Brasil concedeu a autorização ao Banco do Brasil para a aquisição de 366.825.016 ações ordinárias escriturais classe “B” representativas de 51% do capital total e votos em circulação do Banco Patagonia e, em 28 de outubro de 2010, autorizou o aumento da participação do Banco do Brasil no Banco Patagonia de 51% até 75% do capital social e votos em circulação como consequência da realização da Oferta de acordo com o previsto no Contrato de Compra e Venda. A este respeito, inclui-se no **Anexo III** cópia das anotações do Banco Central do Brasil de 21 e 28 de outubro de 2010 e sua tradução juramentada para o espanhol.

#### *Aprovação sob a Lei 21.526 de Entidades Financeiras*

Conforme o disposto no artigo 15 da Lei 21.526 de Entidades Financeiras e suas alterações, o BCRA considerará a oportunidade e conveniência de qualquer circunstância capaz de produzir uma mudança na qualificação das entidades financeiras ou de alterar a estrutura dos respectivos grupos de acionistas.

Com motivo da celebração do Contrato de Compra e Venda, o Banco do Brasil e os Novos Minoritários solicitaram ao BCRA, em 6 de maio de 2010, a aprovação da transferência de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia ao Banco do Brasil, em conformidade com o disposto na normativa acima mencionada e as normas regulamentarias, incluindo, entre outros, a aprovação à promoção da Oferta.

Em 3 de fevereiro de 2011, a Diretoria do BCRA baixou a Resolução Nº 16/2011 mediante a qual resolveu (i) não formular objeções, do ponto de vista do artigo 15 da Lei 21.526 de Entidades Financeiras, à transferência de ações representativas de 51% do capital e votos em circulação do Banco Patagonia, de propriedade dos Vendedores a favor do Banco do Brasil e (ii) não formular objeções, do ponto de vista do artigo 15 da lei de Entidades Financeiras, a que os Vendedores, em conjunto, e o Banco do Brasil aumentem sua participação até 25% e 75%, respectivamente, como consequência da realização da Oferta, de acordo com os termos estabelecidos na cláusula 7.4 do Contrato de Compra e Venda e a anotação de data 8/07/10. Adjunta-se cópia da mencionada Resolução Nº 16/2011 do BCRA no **Anexo III**.

#### *Autorização sob a Lei 25.156 de Defesa da Concorrência*

Conforme o disposto nos artigos 6 e 8 da Lei 25.156 de Defesa da Concorrência, é requerida a aprovação à aquisição da propriedade de qualquer direito sobre ações de uma empresa que outorgue ao adquirente o controle ou a influência substancial sobre a mesma, na medida que o volume de negócios das empresas envolvidas durante o último exercício foi maior a pesos duzentos milhões (\$ 200.000.000).

Com motivo da celebração do Contrato de Compra e Venda, o Banco do Brasil e os Novos Minoritários solicitaram à Comissão Nacional de Defesa da Concorrência, em 30 de abril de 2010, a autorização da transferência de 51% do capital social e votos em circulação do Banco Patagonia ao Banco do Brasil, em conformidade com o disposto na normativa acima mencionada.

Em 3 de fevereiro e 4 de abril de 2011, o Secretário de Comércio Interior baixou as Resoluções Nº 15/2011 e 56/2011, respectivamente, mediante as quais, com fundamento nos Pareceres Nº 851/2011 e 866/2011 da Comissão Nacional de Defesa da Concorrência, resolveu autorizar a operação de concentração econômica por meio da qual o Banco do Brasil adquire 51% do capital social e votante do Banco Patagonia, instrumentada tal situação no Contrato de Compra e Venda. Adjunta-se cópia das mencionadas Resoluções Nº 15/2011 e 56/2011 do Secretário de Comércio Interior no **Anexo III**.

### Faixa de preços das ações e BDRs do Banco Patagonia

O quadro a seguir apresenta os preços máximo e mínimo das ações na BCBA e dos BDRs na BM&FBOVESPA, correspondentes ao Banco Patagonia, para os períodos assinalados como foram informados pelos órgãos mencionados.

	BCBA		BM&FBOVESPA	
	Por ação classe B		Por BDR	
	Valor nominal \$1		Valor nominal \$20	
	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo
	(\$)		(R\$)	
2007				
Terceiro trimestre*	4,38	3,10	50,50	37,99
Quarto trimestre	4,07	3,30	45,00	38,00
2008				
Primeiro trimestre	3,76	2,62	41,80	28,59
Segundo trimestre	2,93	1,85	29,85	19,12
Terceiro trimestre	2,11	1,25	19,55	17,50
Quarto trimestre	1,51	0,85	19,00	11,00
2009				
Primeiro trimestre	1,60	1,24	18,42	16,10
Segundo trimestre	1,92	1,41	17,81	17,81
Terceiro trimestre	2,85	1,50	22,51	15,00
Quarto trimestre	4,00	2,67	25,60	24,50
2010				
Primeiro trimestre	4,40	3,30	26,00**	26,00**
Segundo trimestre	4,87	4,10	---	---
Terceiro trimestre	4,90	4,48	---	---
Quarto trimestre	6,55	4,80	---	---
2011				
Primeiro trimestre	6,15	5,05	---	---

Fonte: BCBA e BM&FBOVESPA

\* Em 20 de julho de 2007 as ações do Banco Patagonia começaram a se negociar na BCBA e como BDRs na atual BM&FBOVESPA.

\*\* Corresponde ao dia 11/01/2010, único dia de 2010 que se registraram operações de BDRs. [O 11/01/2010 foi o último dia em que se registraram operações de BDRs].

Em 6 de abril de 2011, o último dia útil da Bolsa na BCBA anterior à data do anúncio da Oferta, o preço de fechamento informado para as ações do Banco Patagonia era \$ 5,30.

Somente para fins informativos, o preço médio da cotação do semestre que envolve de outubro de 2010 a março de 2011 foi de \$ 5,5128.

Tal preço encontra-se na faixa compreendida entre \$ 5,10 e \$ 5,60, que corresponde ao valor intrínseco aplicando primariamente a metodologia de desconto de fluxos de recursos, de acordo com o relatório de variação realizado por Deloitte & Touche Corporate Finance S.A. e transcrito no parecer de Diretoria do Banco Patagonia sobre a Oferta, vide Anexo IV.

Para todos os fins, sugere-se aos interessados em aceitar a Oferta que analisem e avaliem de forma independente a conveniência de aceitar a presente Oferta.

### Dividendos pagos aos acionistas do Banco Patagonia

O seguinte quadro informa os dividendos em dinheiro que foram pagos aos acionistas do Banco Patagonia, antes da aprovação do BCRA, com relação aos exercícios encerrados assinalados, e exceto o ano 2010, cuja situação é informada no quadro abaixo na nota 4.

<b>Exercício findo em 31 de dezembro</b>	<b>Dividendos por ação</b>	<b>Pagamento total de dividendos</b>	<b>Porcentagem de benefícios</b>	<b>Data de colocação à disposição</b>
	<b>(\$)</b>	<b>(em milhares de \$)</b>		
2007	0,089	66.500	50,11%	16 de maio de 2008 (1)
2008	0,1823	133.373	50,00%	16 de setembro de 2009 (2)
2009	0,312	224.413	50,00%	11 de junho de 2010 (3)
2010	0,3347	240.702	50,00%	17 de maio de 2011 (4)

(1) Autorizado pelo BCRA em 11 de abril de 2008.

(2) Autorizado pelo BCRA em 16 de setembro de 2009.

(3) Autorizado pelo BCRA em 28 de maio de 2010.

(4) Autorizado pelo BCRA em 18 de março de 2011.

### **Cronologia do processo de tomada de decisões para a Oferta**

- Em 21 de abril de 2010 assinou-se o Contrato de Compra e Venda e Banco Patagonia comunicou a operação à CNV como um fato relevante.
- Em 16 de junho de 2010 uma assembleia de acionistas do Banco do Brasil aprovou adquirir a participação societária equivalente a 366.825.016 ações ordinárias escriturais classe B do Banco Patagonia, correspondente a 51% do capital social e votos em circulação e ratificar o Contrato de Compra e Venda.
- Em 19 de outubro de 2010, o Banco Central do Brasil concedeu autorização ao Banco do Brasil para a aquisição de 366.825.016 ações ordinárias escriturais classe “B” representativas de 51% do capital total e votos em circulação do Banco Patagonia e, em 28 de outubro de 2010, autorizou o eventual aumento da participação do Banco do Brasil no Banco Patagonia de 51% até 75% do capital social e votos em circulação, como consequência da realização da Oferta de acordo com o previsto no Contrato de Compra e Venda.
- Em 3 de fevereiro de 2011, a Diretoria do BCRA expediu a Resolução Nº 16/2011 mediante a qual resolveu (i) não formular objeções, do ponto de vista do artigo 15 da Lei 21.526 de Entidades Financeiras, à transferência de ações representativas de 51% do capital e votos em circulação do Banco Patagonia, de propriedade dos Vendedores a favor do Banco do Brasil, e (ii) não formular objeções, do ponto de vista do artigo 15 da Lei 21.526 de Entidades Financeiras, a que os Vendedores em conjunto, e o Banco do Brasil aumentem sua participação até 25% e 75%, respectivamente, como consequência da realização da Oferta, de acordo com os termos estabelecidos na cláusula 7.4 do Contrato de Compra e Venda e a anotação datada de 8/07/10.
- Em 3 de fevereiro e 4 de abril de 2011, o Secretário de Comércio Interior sancionou as Resoluções Nº 15/2011 e 56/2011, respectivamente, mediante as quais resolveu autorizar a operação de concentração econômica por meio da qual o Banco do Brasil adquiriu 51% do capital social e votos do Banco Patagonia, instrumentada a situação no Contrato de Compra e Venda, e com fundamento nos Pareceres Nº 851/2011 e 866/2011 da Comissão Nacional de Defesa da Concorrência.
- Em 29 de março de 2011 a Diretoria do Banco do Brasil aprovou a realização da Oferta e o Banco do Brasil anunciou tal decisão, sujeito ao encerramento operação sob o Contrato de Compra e Venda e à autorização prévia da CNV à Oferta. Em 7 de abril de 2011, o Banco do Brasil comunicou ao Banco Patagonia o anúncio da Oferta.
- Em 7 de abril de 2011 o Banco do Brasil comunicou à CNV e a BCBA o anúncio da Oferta, condicionada ao fechamento do Contrato de Compra e Venda e a autorização da CNV à Oferta. O anúncio da Oferta foi publicado no Boletim da BCBA em 7 de abril de 2011, e no jornal La Nación nos dias 8, 11 e 12 de abril de 2011.
- Em 12 de abril de 2011 ocorreu o fechamento do Contrato de Compra e Venda e a subscrição do Acordo de Acionistas.

- Em 15 de abril de 2011 a diretoria do Banco Patagonia expediu sua opinião sobre a Oferta, cujo relatório foi publicado no Boletim Diário da BCBA com datas de 29 de abril e 12 de maio de 2011 e uma correção publicada no Boletim Diário da BCBA com datas de 3 e 4 de maio de 2011.
- Em 17 de agosto de 2011 a CNV autorizou a Oferta sujeita a certos condicionantes.
- Em 24 de agosto de 2011 a CNV aprovou os condicionantes da Oferta, e Banco do Brasil procedeu a publicar o anuncio da Oferta autorizada pela CNV nos mesmos meios acima mencionados.

### **Recomendação da diretoria do Banco Patagonia**

Conforme o artigo 3(c) do capítulo XXVII.1.4 das normativas da CNV, a diretoria do Banco Patagonia deve dar uma opinião sobre a Oferta dentro dos 15 dias úteis posteriores à notificação da mesma à sociedade, devendo:

- opinar sobre a adequação do preço da Oferta e, conseqüentemente, efetuar uma recomendação técnica sobre sua aceitação ou rejeição e informar se será requerido ou não opinião da avaliadora independente, devendo de corresponder, informar sobre os pontos principais de seu conteúdo;
- informar qualquer decisão relevante adotada ou iminente que estivesse em estudo de ser tomada com possibilidades adequadas de ser adotada, que a critério dos diretores for relevante a fins da aceitação ou rejeição da Oferta; e
- informar a aceitação ou a rejeição, que se proponha realizar da Oferta, os diretores e os gerentes de primeira linha, que sejam acionistas do Banco Patagonia.

A diretoria do Banco Patagonia expediu tal opinião em 15 de abril de 2011, resolvendo:

- 1.- Opinar que o preço ofertado pelo Banco do Brasil na Oferta é adequado.
2. Opinar que o preço ofertado cumpre com o disposto pelo artigo 20(b), capítulo XXVII.2.5 das Normas da CNV, dado que o preço não resulta inferior ao preço por ação da aquisição pelo Banco do Brasil de 51% do capital social e votos em circulação da Sociedade, isto é 366.825.016 ações ordinárias classe B, aos senhores Jorge Guillermo Stuart Milne, Ricardo Alberto Stuart Milne e Emilio Carlos González Moreno.
3. Informar que não existe nenhuma decisão relevante adotada ou iminente que estivesse em estudo com possibilidades adequadas de serem adotadas que a critério dos diretores for relevante a fins da aceitação ou rejeição da Oferta.
4. Com base no indicado nos pontos 1, 2 e 3 acima, recomendar aos acionistas a aceitação da Oferta.
5. Aprovar a emissão do Relatório da Diretoria de igual data que apresente acerca do preço ofertado pelo Banco do Brasil na Oferta, o que leva em consideração a avaliação da Deloitte & Touche Corporate Finance S.A., e os outros fundamentos colocados na presente reunião, e cujo texto se transcreveu precedentemente em atas; tudo isso em cumprimento do disposto no artigo 36 do Capítulo XXVII.6.2 das Normas da CNV.
6. Disponibilizar a publicação do Relatório da Diretoria aprovado no ponto anterior por dois dias no Boletim Diário da Bolsa de Comércio de Buenos Aires em conformidade com o disposto no artigo 37, capítulo XXVII.6.2 das Normas da CNV.

Deloitte & Touche Corporate Finance S.A. apresentou sua avaliação à diretoria do Banco Patagonia em 7 de abril de 2011, e concluiu que o preço ofertado pelo Banco do Brasil na Oferta “é adequado considerando as condições normais e habituais do mercado, de conformidade com o estabelecido no Decreto P.E.N. 677/01 e as resoluções da CNV que o regulamentam”.

Para ver a opinião completa da diretoria do Banco Patagonia, vide o **Anexo IV** do Prospecto.

## **VII. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS E CAMBIAIS**

### **Regime Tributário**

A seguinte análise trata das principais conseqüências tributárias relacionadas com a Oferta sob a lei argentina. A análise tem apenas propósito de informação geral e está baseado nas leis, decretos e normativas tributárias em

vigor à data do Prospecto e não constitui uma análise ampla de todas as considerações tributárias que podem resultar relevantes para uma decisão, nem é aplicável a todas as categorias de acionistas do Banco Patagonia, alguns dos quais podem estar sujeitos a normas especiais, e não desenvolve especificamente todas as considerações dos impostos argentinos aplicáveis a um acionista em particular. Sugere-se a cada acionista consultar seu próprio assessor tributário sobre as consequências particulares da Oferta. Embora se considere uma interpretação correta da legislação em vigor na data do Prospecto, não se pode assegurar que os tribunais ou as autoridades fiscais responsáveis pela aplicação de tais normas concordem com esta interpretação.

#### *Imposto sobre dividendos*

Os dividendos pagos sobre as ações do Banco Patagonia, quer em dinheiro, bens ou outros valores em ações, não estão sujeitos a retenção em conceito de imposto de renda, exceto que os dividendos pagos superem o lucro acumulado tributável do Banco Patagonia no período fiscal anterior à distribuição, que estão sujeitos a uma retenção de 35% (imposto de igualação) aplicável sobre tal excedente a respeito dos acionistas locais e estrangeiros.

#### *Imposto sobre lucros de capital*

Em função das alterações introduzidas à Lei de Imposto de Renda (a “LIG”) pela Lei 25.414, o Decreto 493/2001 e a posterior derrogação da Lei 25.414 pela Lei 25.556, não resulta claro se algumas alterações encontram-se em vigor. Embora o Parecer N° 351/2003 do Procurador do Tesouro da Nação resolva as questões mais relevantes relacionadas ao tratamento tributário aplicável aos lucros de capital originados da venda de ações.

*Pessoas físicas residentes.* Conforme uma interpretação adequada da LIG (i) as receitas obtidas da venda, troca ou outra forma de alienação das ações do Banco Patagonia por pessoas físicas residentes que não vendam ou alienem ações de forma habitual não estariam sujeitas ao imposto de renda; e (ii) embora ainda exista certo grau de incerteza, as receitas obtidas como resultado da venda, troca ou outra forma de alienação das ações por parte de pessoas físicas residentes que vendam ou alienem ações de forma habitual – excluídos comissionados e certos sujeitos - estariam isentos do imposto de renda de acordo com a jurisprudência do Tribunal Nacional Contencioso Administrativo Federal, Sala V, de 12 de abril de 2007.

*Beneficiários não residentes.* Os lucros de capital obtidos por pessoas físicas ou entidades beneficiárias do exterior, como resultado da venda, troca ou outra forma de alienação das ações, estão isentas do imposto de renda. O mesmo tratamento deveria aplicar-se, embora também exista certo grau de incerteza, para aqueles beneficiários não residentes que qualifiquem como “entidades off-shore”, conforme uma interpretação adequada da LIG e a mesma jurisprudência acima citada. Do ponto de vista fiscal, entidades off-shore são aquelas sociedades, empresas, estabelecimentos estáveis, patrimônios ou explorações, com domicílio ou, em seu caso, radicados no exterior, que por sua natureza jurídica ou seus estatutos tenham por atividade principal realizar investimentos fora da jurisdição do país de constituição e/ou não possam exercer em ela certas operações e/ou investimentos expressamente determinadas no regime legal ou estatutário que as rege.

*Entidades argentinas.* Os lucros de capital obtidos por entidades argentinas (em geral, sociedades organizadas ou constituídas em decorrência da lei argentina, estabelecimentos permanentes organizados de forma de empresa estável, certos operadores e intermediários, agências locais de entidades não argentinas, microempresas e pessoas físicas que realizam certas atividades comerciais na Argentina) derivadas da venda, troca ou outra forma de alienação das ações, estariam sujeitos ao imposto de renda com uma alíquota de 35%. As perdas originadas em um exercício fiscal como resultado da venda das ações apenas podem ser compensadas contra o mesmo tipo de receita que se obtenha nos cinco anos imediatos seguintes.

#### *Imposto de renda mínima presumida*

O imposto de renda mínima presumida não resulta aplicável à transferência ou disposição de ações.

#### *Imposto ao valor agregado*

A venda de ações do Banco Patagonia conforme a Oferta encontra-se isenta do imposto ao valor agregado em decorrência do artigo 7° inciso b) da Lei do Imposto ao Valor Agregado.

### *Imposto sobre bens pessoais*

Na Argentina a sociedade emissora das ações, Banco Patagonia, atua como responsável substituto do imposto sobre os bens pessoais nos casos de ações que sejam de titularidade de pessoas físicas domiciliadas tanto no país como no exterior e/ou de sociedades e/ou de qualquer outro tipo de pessoa de existência ideal domiciliada no exterior e, conseqüentemente, a ela corresponde recolher ao ano uma alíquota de 0,5% sobre o valor do patrimônio líquido da sociedade (ativo menos passivo) que surja do último balanço apurado em 31 de dezembro do exercício liquidado e de acordo com o estabelecido nas normas do tributo. Banco Patagonia pode solicitar dos detentores das ações a devolução do imposto sobre os bens pessoais recolhido ao ano como responsável substituto.

### *Imposto sobre débitos e créditos*

A Lei do Imposto sobre os Débitos e Créditos em Contas Correntes Bancárias e outras contas (o "IDC"), estabelece que o tributo será aplicado sobre os débitos e créditos efetuados em contas abertas nas entidades regidas pela Lei de Entidades Financeiras, bem como sobre todos os movimentos ou entregas de fundos, próprios ou de terceiros -ainda em dinheiro-, que qualquer pessoa, incluídas as compreendidas na Lei N° 21.526, efetuar por conta própria ou por conta e/ou em nome de terceiros, quaisquer forem os mecanismos utilizados para levá-los a cabo. na medida em que os acionistas utilizem contas bancárias ou realizem movimentações de recursos, poderão estar alcançados pelo IDC.

A alíquota geral do IDC, na data do presente documento, é de 0,6% para cada débito e/ou crédito. Adicionalmente, cabe assinalar que se mantém alíquotas reduzidas de 0,075% bem como alíquotas incrementadas de 1,2% para determinados pressupostos expressamente contemplados.

Segundo o disposto no Decreto N° 534/2004 (publicado no Boletim Oficial em 3 de maio de 2004), 34% do imposto pago sobre os créditos gravados com a alíquota de 0,6% e 17% do imposto pago sobre operações gravadas com a alíquota de 1,2% poderão ser considerados como pagamento por conta do imposto de renda, o imposto de renda mínima presumida ou a contribuição especial sobre o capital das cooperativas.

De acordo com o estabelecido no artigo 10, inciso a), do Decreto N° 380/2001, estão isentos do imposto a débitos e créditos as contas utilizadas de forma exclusiva para as operações inerentes a sua atividade específica e os giros e transferências dos que sejam ordenantes com igual finalidade, pelos mercados autorizados pela CNV e seus respectivos agentes.

### *Imposto sobre receitas brutas*

Embora seja um imposto de caráter estadual sobre o qual cada jurisdição estabelece sua própria normativa e a alíquota em vigor pode mudar em cada uma delas, de modo geral o imposto sobre as receitas brutas não resultaria aplicável na venda de ações do Banco Patagonia, na medida em que não se manifeste a condição de habitualidade. No entanto, sugerimos analisar a legislação aplicável em cada jurisdição.

### *Imposto de taxas e emolumentos*

Em determinadas províncias argentinas, caso a transferência das ações se realize, formalize ou tenha efeitos em alguma de tais jurisdições por meio de acordos por escrito, tais acordos podem estar sujeitos ao imposto de taxas e emolumentos. Na Cidade de Buenos Aires, atualmente se encontram isentos do imposto de taxas e emolumentos, os atos e/ou instrumentos relacionados com a negociação das ações devidamente autorizadas para sua oferta pública pela CNV, como é o caso das ações do Banco Patagonia.

### *Taxa de justiça*

Se for necessário iniciar processos judiciais na Argentina com relação à Oferta será de aplicação uma taxa de justiça sobre o montante de qualquer petição apresentada, que no caso dos tribunais sediados na Cidade de Buenos Aires é atualmente de 3%.

### *Tratados para evitar a dupla imposição*

A Argentina assinou convênios para evitar a dupla imposição com Alemanha, Austrália, Bélgica, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Itália, Noruega, Países Baixos, Reino Unido,

Rússia, Suécia e Suíça. Os beneficiários do exterior radicados em algumas das jurisdições acima citadas que houvessem celebrado um convenio para evitar a dupla imposição com a Argentina, poderiam se encontrar sujeitos a alíquotas menores em relação ao imposto de renda que pudesse chegar a resultar aplicável sobre a venda das ações ou os dividendos.

### **Normativa cambial**

A Oferta e o ingresso à Argentina dos recursos necessários para o pagamento do preço da Oferta aos acionistas aceitantes da Oferta estão sujeitos ao regime cambial em vigor na República Argentina. O acesso do Banco do Brasil ao mercado de câmbios para a compra de moeda estrangeira se encontra limitado, motivo pelo qual o pagamento do preço da Oferta se pagará em pesos, depois de acessar ao mercado livre de câmbios de acordo com o indicado na seção “V. *Elementos formais da Oferta – Forma e data de pagamento do preço da Oferta*”. A disponibilidade dos fundos cobrados pelo acionista aceitante da Oferta em conceito de preço dependerá do regime cambial que lhe for aplicado, segundo sua condição de residente ou não residente e de outros fatores pessoais do acionista aceitante da Oferta aos quais o Ofertante é completamente alheio.

## **ANEXO I**

**Demonstrações financeiras do Banco do Brasil para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010 e 2009, e sua tradução juramentada para o espanhol.**

Esta página fica intencionalmente em branco.

## **ANEXO II**

### **Declaração de Aceitação**

Esta página fica intencionalmente em branco.



**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**  
da  
**Oferta Pública de Aquisição Obrigatória**  
das ações ordinárias classes A e B de  
**Banco Patagonia S.A.**  
efetuada por  
**Banco do Brasil S.A.**

**Coordenador Global e Agente de Recepção**  
Banco Patagonia S.A.

**Agente da Oferta**  
Patagonia Valores S.A. Sociedad de Bolsa

Data: \_\_\_/\_\_\_/2011

Nº:

**1.- CONSIDERAÇÕES A LEVAR EM CONTA.**

O(s) assinante(s) declara(m) conhecer e aceitar de forma incondicional todos os termos e condições, compromissos declarações e garantias dos aceitantes expressados no prospecto (o "**Prospecto**") datado de 24 de agosto de 2011 da oferta pública de aquisição obrigatória de ações ordinárias classes A e B do Banco Patagonia S.A. ("**Banco Patagonia**") pelo Banco do Brasil S.A. ("**Banco do Brasil**" ou o "**Ofertante**"), a quem oferece(m) vender as ações detalhadas no ponto 3, com um preço de U\$S 1,3140 por cada ação classe A e B, menos um montante equivalente ao recebido pelos acionistas aceitantes da Oferta pelos Dividendos 2010 de \$ 0,3346500775 por ação, conforme os termos da oferta (a "**Oferta**") estabelecidos no Prospecto, a qual é aceita em sua totalidade mediante a subscrição da presente Declaração de Aceitação. Esta Declaração de Aceitação só será considerada válida com a apresentação simultânea pelos interessados de forma direta ou através do corretor, sociedade de bolsa ou banco com o qual mantiverem depositadas as ações do Banco Patagonia do Certificado de Transferência emitido pela Caja de Valores S.A. evidenciando que quem preencheu a Declaração de Aceitação é o titular das ações transferidas e que tais ações foram transferidas à Conta da Oferta, segundo é definido tal termo no Prospecto, ações e toda e qualquer documentação que eventualmente pudesse ser requerida pelo Agente de Recepção. A apresentação deverá ser efetuada perante o Agente de Recepção em dias úteis durante o horário das 10.00 às 15.00 horas até a Data de Vencimento, segundo é definido tal termo no Prospecto, em seus escritórios localizados na Rua Teniente General J.D. Perón 500, 4º andar (Gerência de Mercado de Capitais), Cidade de Buenos Aires (C1038AAJ).

Esta aceitação não poderá ser retratada de acordo com os termos da Oferta expressados no Prospecto.

**Recomendamos a leitura do Prospecto e dos termos e condições aprovados pela Comissão Nacional de Valores, publicados no Boletim da Bolsa de Comércio de Buenos Aires do dia 25 de agosto de 2011 e disponibilizados nos escritórios do Agente da Oferta e do Agente de Recepção a respeito de todos os termos e condições aplicáveis à Oferta e à presente Declaração de Aceitação. [www.bancopatagonia.com.ar]**

**2.- DADOS DO(OS) TITULAR(ES) – Todos os dados informados na presente declaração assumem o caráter de declaração jurada e são corretos e completos na data deste documento .**

Nome:.....	Nome:.....
Endereço:.....	Endereço:.....
Telefone:.....	Telefone:.....
Localidade:.....CEP.....	Localidade:.....CEP.....
Estado civil:.....	Estado civil:.....
Nacionalidade: .....	Nacionalidade: .....
Tipo e nº documento:.....	Tipo e nº documento:.....
CUIT/CUIL:.....	CUIT/CUIL:.....
Nome:.....	Nome:.....
Endereço:.....	Endereço:.....
Telefone:.....	Telefone:.....
Localidade:.....CEP.....	Localidade:.....CEP.....
Estado civil:.....	Estado civil:.....
Nacionalidade: .....	Nacionalidade: .....
Tipo e nº documento:.....	Tipo e nº documento:.....
CUIT/CUIL:.....	CUIT/CUIL:.....

**ESTE ESPAÇO NÃO DEVE SER PREENCHIDO**

**CANHOTO AVISO DE RECEBIMENTO POR \_\_\_\_\_**

**ACEITAÇÃO DE OFERTA Nº \_\_\_\_\_**

Nome do titular: .....  
Lugar e fecha: .....  
Quantidade de ações do Banco Patagonia: .....  
Classe de ações do Banco Patagonia: .....  
Certificado de transferência nº: .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do receptor

---

**3.- DADOS das AÇÕES**

---

Quantidade e classe de ações do Banco Patagonia:   Certificado de transferência nº:

Número de depositante:..... Número de comitente:.....

---

**4.- PAGAMENTO DO PREÇO**

---

O preço será remunerado na Argentina com prévia conversão para Pesos conforme taxa de câmbio assinalada no Prospecto. O acionista vendedor instrui ao Agente da Oferta para que pague o preço nos três (3) dias úteis da data de vencimento da Oferta, mediante crédito na seguinte conta bancária, devendo o acionista vendedor ser o titular ou pelo menos um dos co-titulares de tal conta bancária, e coincidir com o titular da conta comitente de onde as ações oferecidas provierem:

Titularidade	Banco/Agência	Tipo de conta	Nº de Conta
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
CBU	CUIT/CUIL		
<input type="text"/>	<input type="text"/>		

---

**5.- ASSINATURAS**

---

Todas as assinaturas da Declaração de Aceitação devem estar certificadas por tabelião ou entidade bancária quanto à identidade dos assinantes, e por tabelião quanto às faculdades suficientes deles, se for o caso, exceto a identidade dos assinantes quando as apresentações não forem realizadas perante o Agente de Recepção pelo/os titular(es). Sempre que as apresentações forem efetuadas por acionistas pessoas físicas, onde for requerido o consentimento conjugal nos termos do artigo 1277 do Código Civil, deverá estar certificada por tabelião a assinatura quanto à identidade do cônjuge e o caráter de tal. As despesas de certificação notarial serão arcadas pelos acionistas.

Assinatura do Titular:..... Nome completo ..... Certificação de Assinatura:	Assinatura do Titular:..... Nome Completo:..... Certificação de Assinatura:
Assinatura do Cônjuge:..... Nome Completo:..... ..... Certificação de Assinatura:	Assinatura do Cônjuge:..... Nome Completo:..... Certificação de Assinatura:
Assinatura do Titular:..... Nome Completo:..... ..... Certificação de Assinatura:	Assinatura do Titular:..... Nome Completo:..... Certificação de Assinatura:
Assinatura do Cônjuge:..... Nome Completo:..... ..... Certificação de Assinatura:	Assinatura do Cônjuge:..... Nome Completo:..... Certificação de Assinatura:

---

**CANHOTO PARA O TITULAR**

**ESTE ESPAÇO NÃO DEVE SER PREENCHIDO**

Esta página fica intencionalmente em branco.

## **ANEXO III**

### **Autorizações Governamentais**

- Anotações do Banco Central do Brasil de 21 e 28 de outubro de 2010 e sua tradução juramentada para o espanhol.
- Resolução N° 16/2011 do BCRA de 3 de fevereiro de 2011.
- Resoluções N° 15/2011 e 56/2011 do Secretário de Comércio Interior, de 3 de fevereiro e 4 de abril de 2011, respectivamente.

## **ANEXO IV**

**Parecer da Diretoria do Banco Patagonia sobre a Oferta**

## **OFERTANTE**

### **Banco do Brasil S.A.**

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32,  
Edifício Sede III, Piso 24, CEP 70073-901,  
Brasília (DF),  
Brasil

*Endereço constituído:*

San Martín 323, 2º Piso  
Ciudad de Buenos Aires (1004AAG)  
Argentina

## **COORDENADOR GLOBAL E AGENTE DE RECEPÇÃO**

### **Banco Patagonia S.A.**

Teniente General J.D. Perón 500, Piso 4º  
Ciudad de Buenos Aires (C1038AAJ)  
Argentina

*Para informação:*

Gerência de Mercado de Capitais: Tel: +54 11 4132-6356 ó 4131-5747

mercado\_de\_capitais@bancopatagonia.com.ar

Relação com Investidores: Telefone: +54 11 4132-6090

investors@bancopatagonia.com.ar

## **AGENTE da OFERTA**

### **Patagonia Valores S.A. Sociedad de Bolsa**

Av. Corrientes 368/400, 1º Piso, Oficina C  
Ciudad de Buenos Aires  
Argentina

## **ASSESSORES LEGAIS da TRANSAÇÃO**

*Pelo Ofertante*

**Marval, O'Farrell & Mairal**  
Av. Leandro N. Alem 928  
Ciudad de Buenos Aires (1001)  
Argentina

*Pelo Coordenador Global e Agente de Recepção, e  
o Agente da Oferta*

**Severgnini, Robiola, Grinberg & Larrechea**  
Reconquista 336, 2º Piso  
Ciudad de Buenos Aires (C1003ABH)  
Argentina